

Memorando 4.778/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/09/2022 às 10:29:58

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, CPL

Aquisição de materiais com recursos do FIA

Sr. Prefeito,

Solicito autorização para início de um novo processo licitatório, em atendimento ao projeto aprovado pelo CMDCA com recursos do FIA.

Trata-se de aquisição de um tobogã, um cama elástica, um carrinho e máquina de algodão doce, para serem utilizados em eventos promovidos pelo CMDCA e áreas afins como assistência, esporte e educação.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

SOLICITACAO.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.docx

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o encaminhamento do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), com a necessidade de aquisição de matérias para eventos tipo tobogã, cama elástica, carrinho e máquina de algodão doce, para atender a projeto aprovado para o Programa Amigos da Criança, que apresentou projeto conforme edital nº 01/2022 do CMDCA, com recursos vinculados do FIA, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico conforme item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretária de Assistência Social, a Sra. Edina Accorsi. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli (titular) e Sra. Gislaine Tania Galeazzi (suplente).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de setembro de 2022

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais para diversão e festas destinado ao projeto do Programa Amigos da Criança – PAC executado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV conforme projeto aprovado pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes, conforme descritivo dos itens do Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	1	Tobogã multicolorido com escada, confeccionado em lona vinílica KP1000, Peso aproximado suportado: 250kg, Peso total do produto (aproximado): 90 kg, Dimensões do produto (CxLxA) aproximado: 5m x 3m x 4,20m, Dimensões da embalagem (CxLxA) aproximado: 0,80m x 0,80m x 1m, Altura da parede inflável aproximado: 70cm, Queda do escorregador aproximado: 3,20m. Itens inclusos (1 Brinquedo inflável, 1 Motor para inflar (Soprador), 1 Saco para transporte, 1 Escada e lona para escorregar, 1 Manual, Garantia mínima de 03 meses contra defeito de fabricação, 110 volts.	9.214,00	9.214,00
2	1	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos de Aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado Suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo Colorido e Ponteiras, Rede de proteção Especial, Protetor de molas colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço Galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Garantia 6 meses contra defeitos de fabricação.	2.979,07	2.979,07
3	1	Carrinho Algodão Doce , Gabinete em chapa galvanizada e com pintura a pó, mesa superior em aço inoxidável, chassi reforçado em tubo metalon de 25x25mm, rodas pneumáticas 325x8 com rolamento, gabinete interno para utensílios, vidro nas laterais removível e temperado, abertura na mesa com dimensão de 50cm de	2.306,64	2.306,64





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		diâmetro, medidas: altura até o toldo 2,00m, largura 55cm, comprimento 70cm, peso 45kg, garantia 3 meses, item incluso 1 toldo desmontável 1.00 x 1,40m.		
4	1	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA, Capacidade: 120 a 180 Unidade/Hora, Tensão: BIVOLT AUTOMÁTICO Frequência 50/60 Hz, Potência Máxima: 1200W, Consumo Médio 0,9 kW/Hora, Dimensão aproximadas: Altura 390mm, Largura 430mm e Profundidade 430mm, Peso Líquido: 8,5 Kg Peso Bruto: 9,5 Kg, 3 meses de garantia, itens inclusos: 25x Palito de Pinho de 40cm, 25x Saquinhos 15x45cm, 25x Amarrilhos (Araminho), 1x Funil em PP nº15 (Saquinhos 15x45), 1x Fusível reserva, 2x Escovas Sobressalentes, 1x Manual e certificado de Garantia.	1.025,32	1.025,32
		VALOR TOTAL	15.525,03	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O projeto foi aprovado de acordo com a normas especificadas no edital nº 01/2022 e alterações do CMDCA, e aprovado pela resolução nº 34/2022 do CMDCA. O projeto denominado “Programa Amigos da Criança” do SCFV, contemplava no plano de aplicação um tobogã, uma cama elástica, um carrinho de algodão doce e uma máquina de algodão doce, na modalidade em que melhor se enquadrar conforme termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na média dos orçamentos encontrados, eliminando valores promocionais e incluindo o valor do frete, por itens de preços obtidos junto a lojas virtuais obtidos pela internet:

- Lojas Americanas.
- Magazine Luiza.
- Guadaim.
- Loja do Mecânico.
- Mercado Livre.
- Casas Bahia.
- Estrela 10.
- Show brinquedos.
- Bueno Equipa.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- j) Extra
- k) Super Brinquedos

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Descrição	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
1	Tobogã	Super Brinquedos	R\$9.184,00	Lojas Americanas	R\$8.559,00	Show brinquedos	R\$9.899,00
2	Cama elástica	Magazine Luiza	R\$2.849,00	Guadaim	R\$3.347,23	Casas Bahia	R\$2.740,97
3	Carrinho algodão doce	Mercado livre	R\$2.216,00	Extra	R\$2.320,92	Bueno Equipa	R\$2.383,00
4	Maquina algodão doce	Mercado livre	R\$892,11	Estrela 10	R\$1.063,89	Loja do Mecanico	1.119,96

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média ponderada dos itens por ser a medida mais viável para o cenário virtual que se apresenta.

3.4 – Da modalidade na forma em que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro.

4.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$15.525,03 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.03.082430005.6.002.3.3.90.30 (2172, 2173) F: 000, 880.

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

7.1.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 - Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;

7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Contrato poderá ser rescindida, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos materiais contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária na entrega dos produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski.

Chopinzinho/PR, 04 de setembro de 2022.

Edina Accorsi

Secretário Municipal de Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A44-71BF-57EA-9753

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 05/09/2022 09:05:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A44-71BF-57EA-9753>

Memorando 1- 4.778/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 04/09/2022 às 10:36:27

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, CPL

Aquisição de materiais com recursos do FIA

Prezado Andre,

Favor autorizar o início do processo licitatório por pregão eletrônico.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

CORRESPONDENCIA_INTERNA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/09/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO TOBOGÃ, CAMA ELASTISCA, CARRINHO E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, DESTINADO A PROJETO APROVADO PELO CMDCA COM RECURSOS VINCULADOS DO FIA.

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social para aquisição de materiais acima descritos, do projeto aprovado pelo CMDCA do Município de Chopinzinho, autoriza a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico conforme descritivo do Termo de Referência.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC54-3723-E59C-3480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/09/2022 08:05:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CC54-3723-E59C-3480>

Memorando 2- 4.778/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/09/2022 às 18:44:19

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

Aquisição de materiais com recursos do FIA

Prezado Onerio,

Segue documentos para processo licitatório.

—

Rodrigo Jazynski

Divisão de Contabilidade

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf

Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

PARECER_CPL.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto nº 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

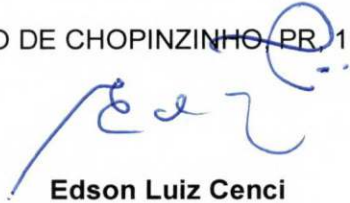
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5239-3D2E-D6F3-04C4> e informe o código 5239-3D2E-D6F3-04C4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito ¹

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/09/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA EVENTOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de empresa para aquisição de materiais tipo tobogã, cama elástica, carrinho e máquina de algodão doce, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5239-3D2E-D6F3-04C4> e informe o código 5239-3D2E-D6F3-04C4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5239-3D2E-D6F3-04C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 05/09/2022 10:39:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5239-3D2E-D6F3-04C4>

Memorando 3- 4.778/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/09/2022 às 18:46:13

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, CPL

Aquisição de materiais com recursos do FIA

Segue demais documentos.

—

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

Orcamentos_cama_elastica.pdf

Orcamentos_carrinho_algodao_doce_com_toldo.pdf

Orcamentos_maquina_algodao_doce.pdf

Orcamentos_toboga.pdf

Resolucao_n_34_CMDCA.pdf

magalu > Esporte e Lazer > Cama Elástica e Acessórios > Cama Elástica > Cama Elástica 4,27m - Completa e Colorida - LACUCA BRINQUEDOS

Cama Elástica 4,27m - Completa e Colorida - LACUCA BRINQUEDOS

Código jf10336g20 | [Ver descrição completa](#) | [LACUCA BRINQUEDOS](#)





★★★★☆ 4.0 (14) [Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por [Lacuca Brinquedos](#)

~~R\$ 2.849,00~~
R\$ 2.649,57

no PIX (7% de desconto)
ou 10x de R\$ 284,90 sem juros

[Cartão de crédito](#)

sem juros

R\$ 2.849,00
10xR\$ 284,90



ADICIONAR À SACOLA



CHOPINZINHO, PR - 85560-000

[alterar](#)

Opções de Frete indisponíveis para essa localização.

+ 2

Produtos Patrocinados



Cadeado Trava

Bicicleta Bike Pado...

R\$ 39,90



Óculos De Proteção

Operador - Ibramed...

~~R\$ 259,00~~
R\$ 243,46
à vista (6% de desconto)
ou 5x de R\$ 51,80



Bicicleta Spinning

Ergométrica Bike...

~~R\$ 4.999,00~~
R\$ 4.319,10
à vista (14% de desconto)



Hygiaplasma KId -

Aparelho De Jato D...

~~R\$ 6.745,49~~
R\$ 6.340,76
à vista (6% de desconto)
ou 10x de R\$ 674,55



Modellata Ibramed

Sem Rack Aparelho...

~~R\$ 5.985,00~~
R\$ 5.625,90
à vista (6% de desconto)
ou 10x de R\$ 598,50



Bicicleta Colli Bike

Duster Aro 29...

~~R\$ 1.539,99~~
R\$ 1.385,99
à vista (10% de desconto)

Cama Elástica 4,27m - Completa e ... R\$ 2.649,57 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#) [Descrição Completa](#) [Avaliação dos Clientes](#) [Formas de Pagamento](#)

1Doc: Memorando 11- 4.778/2022 22/292

https://www.magazineluiza.com.br/cama-elastica-427m-completa-e-colorida-lacuca-brinquedos/p/jf10336g20/es/cmell/?&seller_id=locarplay&utm... 1/6

Cama Elástica 4,27m - Completa e Colorida

Aqui você encontra a Cama Elástica da Lacuca Brinquedos Profissional para Locações!

Diversão garantida para toda a Família!

Ideal para ter na sua casa, casa de campo, sítio e aonde a Garotada estiver!!!

Os convidados vão adorar essa Novidade.

Confeccionada 100% em aço galvanizado, o Melhor Material do Mercado, não enferruja e pode ser deixado em ambientes abertos por grandes períodos sem problemas de desgastes.

Parede dos tubos de Aço com 1,88mm de espessura, o dobro de resistência da concorrência.

Lona de Salto com tecnologia UV, o que garante uma proteção do produto contra os raios solares e o desgaste precoce. O sistema de Ponteiros e Isotubos blindados que garantem maior segurança e durabilidade as hastes. 88 molas galvanizadas garantindo maior durabilidade e impulsão.

Pés em W trazem maior estabilidade e segurança.

Montagem simples e Rápida Não requer nenhum parafuso e nenhuma ferramenta em sua montagem. Praticidade que você só encontra nas Camas Elásticas que são totalmente de encaixes. Acompanha manual de instruções. Temos todas as Peças de reposição para esta Cama Elástica, tranquilidade pra você manter ela sempre em dia por muito tempo!

Itens Inclusos:

- Escadinha para Cama Elástica
- 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo Colorido e Ponteiros
- Rede de proteção Especial;
- Protetor de molas colorido Reforçado;
- 88 molas em aço galvanizado;
- Puxador de Molas;
- Lona de salto com proteção UV;
- Estrutura 100% em Aço Galvanizado a Fogo;
- Manual de Instruções e montagem.

Especificações Técnicas:

- Diâmetro: 4,27m
- Altura Total: 2,05m
- Altura do chão até a lona de salto: 85cm
- Parede dos tubos de Aço com 1,88mm de espessura
- Peso máximo Suportado: 150Kg

Cama Elástica 4,27m - Completa e ... R\$ 2.649,57 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Cama Elástica



Cama elástica: como cuidar da sua?

Saiba o que fazer pra sua cama elástica durar mais!



Cama elástica: exercício e diversão

Veja os benefícios do uso da cama elástica pra sua saúde!



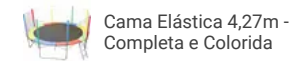
Vamos brincar de pular

Brincar na cama-elástica e no pula-pula é demais!

[Veja outros conteúdos](#)

Avaliação dos clientes

ESCREVER UMA AVALIAÇÃO



Avaliação geral

4.0 14 avaliações

Qualidade geral 3.9
Custo-benefício 3.6

Ordenar avaliações: Mais relevantes

★★★★★

Mari - Há 15 dias

Pula pula

Amei minha compra , recebi direitinho, super recomendo a Magalu, ainda não abri a caixa do pula pula mas chegou direitinho.amei e super recomendo comprar na magalu

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral 5.0
Custo-benefício 5.0

☆☆☆☆☆

Antonio anildo aguiar - Há 29 dias

Não, eu não recomendo esse produto

Qualidade geral 1.0
Custo-benefício 1.0

☆☆☆☆☆

Ana Claudia Rodrigues dos - Há 8 meses

Não, eu não recomendo esse produto

Cama Elástica 4,27m - Completa e ... R\$ 2.649,57 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#) [Descrição Completa](#) [Avaliação dos Clientes](#) [Formas de Pagamento](#)

Não, eu não recomendo esse produto

Qualidade geral	1.0
Custo-benefício	1.0
Design	1.0



Anônimo - Há 10 meses

Ótima

Chegou tudo perfeito recomendo a todos a transportadora super cuidadosa com produto obrigado

Não, eu não recomendo esse produto

Qualidade geral	5.0
Custo-benefício	5.0
Design	5.0



Anônimo - Há 11 meses

super recomendo

É ótima, fiquei muito satisfeito. minha filha ama brincar. valeu muito.

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral	5.0
Custo-benefício	5.0
Design	5.0



Anônimo - Há 11 meses

quer o sabe onde acho peça de reposição

quero compra peça pra repor os que quebrou com tempo

Não, eu não recomendo esse produto

Qualidade geral	4.0
Custo-benefício	3.0
Design	5.0



Anônimo - Há mais de 2 anos

Maravilhosa

encantada com minha cama elastica perfeita enorme linda superou minha expectativa Parabens atrasou 3 dia a data de entrega mais compensou na cama elastica

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral	5.0
Custo-benefício	5.0
Design	5.0
Facilidade de uso	1.0



Ana Caroline - Há mais de 2 anos

Produto ótimo

Comprei com um pouco de medo de não ser resistente e machuca as crianças. Mas quando chegou foi uma das melhores compras q já fiz. Ela é grande, resistente, e segura. Só a montagem q e difícil pq sozinho vc não consegue.

Sim, eu recomendo esse produto

Qualidade geral	4.0
Custo-benefício	4.0
Design	4.0
Facilidade de uso	2.0



Kananda - Há mais de 2 anos

Cama Elástica 4,27m - Completa e ... R\$ 2.649,57 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Custo-benefício	3.0
Design	5.0
Facilidade de uso	3.0

Formas de pagamento

Luiza

Cartão Luiza

Cartão de crédito

Pix

R\$ 2.649,57 à vista

7% de desconto

No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

(Produto + Frete) Numero de parcelas		Total	(Produto + Frete) Numero de parcelas		Total
R\$ 2.849,00 à vista			R\$ 2.849,00 à vista		
02x de R\$ 1.424,50 sem juros		R\$ 2.849,00	02x de R\$ 1.424,50 sem juros		R\$ 2.849,00
03x de R\$ 949,67 sem juros		R\$ 2.849,00	03x de R\$ 949,67 sem juros		R\$ 2.849,00
04x de R\$ 712,25 sem juros		R\$ 2.849,00	04x de R\$ 712,25 sem juros		R\$ 2.849,00
05x de R\$ 569,80 sem juros		R\$ 2.849,00	05x de R\$ 569,80 sem juros		R\$ 2.849,00
06x de R\$ 474,83 sem juros		R\$ 2.849,00	06x de R\$ 474,83 sem juros		R\$ 2.849,00
07x de R\$ 407,00 sem juros		R\$ 2.849,00	07x de R\$ 407,00 sem juros		R\$ 2.849,00
08x de R\$ 356,13 sem juros		R\$ 2.849,00	08x de R\$ 356,13 sem juros		R\$ 2.849,00
09x de R\$ 316,56 sem juros		R\$ 2.849,00	09x de R\$ 316,56 sem juros		R\$ 2.849,00
10x de R\$ 284,90 sem juros		R\$ 2.849,00	10x de R\$ 284,90 sem juros		R\$ 2.849,00
11x de R\$ 277,86 com juros		R\$ 3.056,43			
12x de R\$ 256,18 com juros		R\$ 3.074,15			

Consultas relacionadas: Cama Elástica 4,27m - Completa e Colorida Cama Elástica Cama 4,27m - Completa e Colorida Cama 4,27m Cama - Completa e Colorida Cama Cama Completa e Colorida Cama Completa Cama e Colorida Cama Colorida

veja mais

Formas de pagamento



certificados e segurança

8.8 INCRÍVEL
MAGAZINE LUIZA
31-08-2022

departamentos marketplace serviços parcerias compre pelo telefone

ar e ventilação artesanato áudio automotivo beleza proteção brinquedos cama carga câmera cas... loja de celular... de bebê... comércio... construção... eletrônicos

atendimento termo de compra e venda promoção dia das crianças 2022 black friday arrendimento ou desistência meus pedidos trocas devoluções fornecedores portal financeiro assistência técnica da Luiza (exceto feriados) segunda a sexta das 8 às 22h e sábado e domingo das 8 às 18h programa de assessoria de imprensa

0900 773 3898

compre também pelo chat online

acessibilidade

versão mobile

TELEVENDAS (43)
3032-8077WHATSAPP (43) 9
9864-1004

Digite aqui o que de

Login e Central de
Cadastro atendimento Itens 0TODAS AS
CATEGORIASCama
elásticaAcessórios
cama
elásticaCama
elástica
importadaCama
elástica
por
tamanhosPromoções
e ofertasLona
para
jumpCama
elástica
lona
sannet
pv

Página inicial \ CAMA ELÁSTICA IMPORTADA \

Pula Pula Cama Elástica 4,27 m 4 pés Canguri Lona Preta Nylon Importada



Pula Pula Cama Elástica 4,27 m 4 pés Canguri Lona Preta Nylon Importada

Código: 1788

Marca: Canguri

Modelo: Pula Pula 4,27 m Canguri

Lona Preta - Frete Grátis

~~De R\$ 3.279,96~~**R\$
2.538,82**

Economize R\$

741,14

R\$ 2.279,10

à vista com

desconto

no boleto

ou 10x de

R\$ 253,88 s/

juros

Passe o mouse e veja
detalhesATENDIMENTO
FALE CONOSCO PELO APP**COMPRAR**



QTD.

1

FRETE

855,000

CALCULAR

Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

	Valor:	Preço
Transportadora Agex Econômico	R\$ 67,27	1
Trans Apucarana TRANS APUCARANA	R\$ 69,46	1
Expresso São Miguel Expresso	R\$ 98,81	1
Rodonaves	R\$ 115,19	1

DESCRIÇÃO GERAL FORMAS DE PAGAMENTO

AVALIAÇÕES

PULA PULA 4,27 M 4 PÉS CANGURI LONA PRETA IMPORTADA
7% DESCONTO A VISTA - PRONTA ENTREGA
FAÇA AS CONTAS

Atenção: sempre que for comparar preço, lembre-se que nosso frete é grátis para div

Conheça mais clicando aqui:-> [TODOS OS MODELOS](#)

A cama elastica lona preta é ideal para quem deseja começar o próprio negócio no rar nas festas infantis. Por possuir 4,27 m é necessário ter um amplo espaço que a comporte e muito mais.

Possui 4 pés em formato de “U”, que garantem mais estabilidade ao produto. Um de s chapa 16, ou seja, não enferruja com facilidade, é mais grossa e possui alta resistência.

Além disso, sua lona preta é fácil de ser limpa e não deixa a sujeita à mostra. A rede de pr Acompanha um protetor de molas colorido, feito com espuma especial, evitando que a c contar com um revestimento em PVC impermeável, que não absorve água.

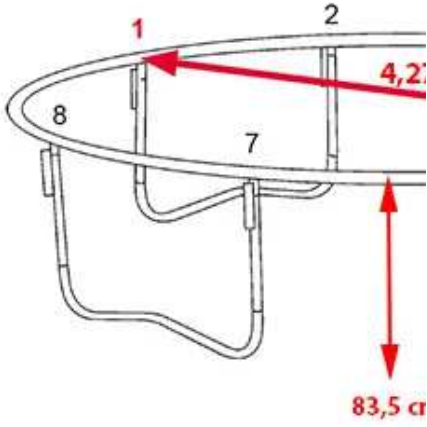
ATENDIMENTO
FALE CONOSCO PELO APP



para haste da cama elastica são arredondas e feitas de plástico, para garanti cama elástica canguri, você está garantindo um produto de altíssi



A cama elástica de pontos de encaixe para encaixar em cada ponto, em especial: 1,2,3,4,5,6,7,8. pela parte de fora do **ponto 5**, sem mudar lugar. Dessa forma, variando o diâmetro da s



ITENS INCLUSOS

- Estrutura de 4,27M (8 curvas, 8 pés e 8 extensores de pé "tucho")
- 1 Lona de Salto Preta
- 1 Protetor de molas colorido
- 1 Rede de proteção multicolorida
- 8 Hastes com isotubos blindados
- 8 Ponteiras
- 1 Escada com 3 degraus
- 1 Puxador de molas
- 72 Molas de 18CM
- 1 Manual
- Acompanha uma bolsa para carregar molas*

[Clique aqui e baixe o manual da cama elástica!](#)

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Estrutura	Ac
Diâmetro do cano	38
Espessura	1,5
	72
Lona de salto preta	M

ATENDIMENTO
FALE CONOSCO PELO APP



Protetor de mola	C
Rede de proteção	P
Hastes metálicas	R
Sistema de montagem por encaixe	
Escada	C
Peso suportado	20
GARANTIA	
Estrutura e ferragens	1 a
Acessórios	90
MEDIDAS	
Altura total da cama elástica	2,7
Altura do chão até a lona de salto	83
Diâmetro da cama elástica	4,
Peso da estrutura	49
Peso total aproximado da cama elástica completa	91

Comentários

DEIXE SEU COMENTÁRIO E SUA AVALIAÇÃO
FAÇA SEU LOGIN E COMENTE.

Talvez você goste

ATENDIMENTO
FALE CONOSCO PELO APP





Cama Elástica 1,50 m Canguri LONA PRETA NYLON IMPORTADA DE 1ª VISTA com desconto no boleto ou 10x de R\$ 66,96 s/juros no cartão

Comp

Cama Elástica 1,50 m Canguri Lona Preta Nylon Multicolorida IMPORTADA DE 1ª VISTA com desconto no boleto ou 10x de R\$ 66,96 s/juros no cartão

Comp

Cama Elástica 4,27 m 4 pés Canguri LONA PRETA NYLON IMPORTADA DE 1ª VISTA com desconto no boleto ou 10x de R\$ 253,88 s/juros no cartão

Comp

Cama Elástica 4,27 m 6 pés Canguri LONA PRETA NYLON IMPORTADA DE 1ª VISTA com desconto no boleto ou 10x de R\$ 276,90 s/juros no cartão

Comprar

Produtos Visitados



Pula Pula Cama Elástica 4,27 m 4 pés Canguri Lona Preta Nylon Importada De R\$ 3.279,96 R\$ 2.538,82 R\$ 2.279,10 à vista com desconto no boleto ou 10x de R\$ 253,88 s/juros no cartão

ATENDIMENTO
FALE CONOSCO PELO APP



Antonio Carlo

" Comprei e não me arrependo do prazo combir

26/07/2017

[VEJA MAIS](#)

[COMENTÁRIOS](#)

Gostou de nossa loja?

Cadastre-se e receba todas as novidades e promoções

Nome

E-mail

Enviar

Acesse e veja dicas receitas, tudo para melhorar os seus negócios.

Clique aqui!

Guadaim

InstitucionalDúvidas Atendimento

CANGURI INDÚSTRIA E
COMERCIO DE CAMAS
ELÁSTICAS LTDA. CNPJ:
27.794.812/0001-02

Empresa

Como
comprar

Segunda à Sexta-feira, das
8h às 18h.

Cadastre-se

Pagamento
e envio

Televendas
(43) 3032-8077

Central do
Cliente

Segurança

Whatsapp
(43) 9 9864-1004

Política de
privacidade

Garantia

Email
contato@canguri.com.br

Seja um
Fornecedor

Trocas e
devoluções



ATENDIMENTO
FALE CONOSCO PELO APP





Pagamento

Envio



Transportadora

TECNOLOGIA **TRAYCORPORATIVO**

ATENDIMENTO
FALE CONOSCO PELO APP





O que você está procurando?

Informe seu CEP

★★★★★ (9)



Cama Elástica Pula Pula 4,27 M Colorida 100% Nacional - Suporta 205 Kg
(Cód. Item 1513364707)

R\$ 2.286,87 -10%
10% de desconto em 1x no Cartão ou Boleto. sem juros [ver parcelamento](#)

R\$ 2.540,97

ou até 10x de R\$254,10 sem juros no Cartão de Crédito



R\$ 2.286,87 - 10% de desconto
em 1x no Cartão ou Bolet



R\$ 2.286,87 - 10% de desconto
à vista no Cartão Casas Bahia ou 10x de R\$ 254,10 sem juros. [Peça já o seu cartão Casas Bahia](#)

Comprar

[Vendido e entregue por TRAMPOLIM BRINQUEDOS LTDA](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

85560-000

[Usar minha localização](#)

[Chopinzinho - PR](#)

[Denunciar produto](#)

Avaliações de Clientes

5.0  
(9 avaliações)

100% dos clientes recomendam esse produto

Ordenar por

Data

Maria

28/09/21



Bom as minhas filhas estão Amando

Essa avaliação foi útil?



Marcos

22/08/22



Produto muito bom.

Essa avaliação foi útil?



Efton

08/06/22



Tudo Ok

Essa avaliação foi útil?



[Ver mais avaliações](#)

Você está vendo



Cama Elástica Pula Pula 4,27 M Colorida 100% Nacional - Suporta 205 Kg

R\$ 2.286,87

[+ Compre junto](#)

CAMA ELÁSTICA PULA PULA 2,44 M Colorida 100% Nacional - Suporta 140 Kg

R\$ 1.235,97



Piscina de Bolinhas Premium - Medidas 2m X 2m - Acompanha 2.000 Bolinhas TOP Coloridas

R\$ 1.489,00



Compre os [3 produtos](#)
por R\$ 5.011,84

[Comprar junto](#)

Quem viu comprou

Cama Elástica Pula Pula 4,27 M Colorida 100% Nacional - Supo...

R\$ 2.540,97

10x de R\$ 254,10

Cama Elástica 3,05m - Completa, Colorida

R\$ 1.529,00

10x de R\$ 152,90

Cama Elástica 3,66m Completa - Colorida

R\$ 2.339,00

10x de R\$ 233,90

[Ver mais produtos](#)

Quem viu gostou

Cama Elastica 4,27 Suporta Até 205 Kg - Resistente 100% Nac...

R\$ 2.590,77
10x de R\$ 259,08

Cama Elástica Importada 4,27m 6 Pés Lona Preta Canguri

R\$ 2.621,75
10x de R\$ 262,18

Cama Elástica Pula Pula 3,66 M Colorida 100% Nacional - Supo...

R\$ 2.410,97
10x de R\$ 241,10

[Ver mais produtos](#)

Produtos Patrocinados

Boneca Metoo Doll Ângela Retro 35cm

R\$ 109,90
3x de R\$ 36,63

Jipe Elétrico de Trilha com Controle Remoto 12V Amarelo 9276...

R\$ 2.439,90

10x de R\$ 243,99

Jipe Elétrico Trilha com Controle Remoto Preto 9276 Belfix

R\$ 2.799,90

10x de R\$ 279,99

[Ver mais produtos](#)

>

>

Carrinho de algodão doce com rodas pneumática sem a máquina Pipcar 4211 branco



NOME DO PRODUTO:

QUANTIDADE: DESTINO:

Carrinho de algodão doce com rodas pneumática sem a máquina Pipcar 4211
branco

1

PR

Custos de Envio para: \ Centro \ Chopinzinho-PR

FORMA DE ENVIO:

VALOR: PRAZO DE ENTREGA E OBSERVAÇÕES:



personalizada_cep_15

R\$
191,00

PRAZO DE ENTREGA E DE 20 30 dias uteis

Passe o mouse e veja detalhes



Indique a um amigo

TIRE SUAS DÚVIDAS

Marca: Pipocar

Modelo: 4211

Disponibilidade: Disponível em 2 dias uteis

Por:

Carrinho de algodão doce com rodas pneumática sem a máquina Pipcar 4211 branco			×
NOME DO PRODUTO:		QUANTIDADE:	DESTINO:
Carrinho de algodão doce com rodas pneumática sem a máquina Pipcar 4211 branco		1	PR
Custos de Envio para: \ Centro \ Chopinzinho-PR			
FORMA DE ENVIO:		VALOR:	PRAZO DE ENTREGA E OBSERVAÇÕES:
 personalizada_cep_15		R\$ 191,00	PRAZO DE ENTREGA E DE 20 30 dias uteis

DESCRIÇÃO GERAL

ITENS INCLUSOS

GARANTIA

FORMAS DE PAGAMENTO

AVALIAÇÕES

Carrinho de algodão doce com rodas pneumática sem a máquina Pipcar 42111 branco

Com este prático carrinho você poderá iniciar um negócio vendendo deliciosos algodões doce em locais de grande circulação de pessoas como festas, eventos, praças, shoppings, feiras, parque de diversões, etc.

Modelo: 4211

Descrição do Produto

- Gabinete em chapa galvanizada e com pintura a pó
- Mesa superior em aço inoxidável
- Chassi super reforçado em tubo metalon de 25x25 mm
- Rodas pneumática 325 x 8 com rolamento.
- Gabinete interno para utensílios

- Vidro nas 3 laterais removível e temperado

Carrinho de algodão doce com rodas pneumática sem a máquina Pipcar 4211 branco



NOME DO PRODUTO:

QUANTIDADE: DESTINO:

Carrinho de algodão doce com rodas pneumática sem a máquina Pipcar 4211
branco

1

PR

Custos de Envio para: \ Centro \ Chopinzinho-PR

FORMA DE ENVIO:

VALOR: PRAZO DE ENTREGA E OBSERVAÇÕES:



personalizada_cep_15

R\$
191,00

PRAZO DE ENTREGA E DE 20 30 dias uteis

- Embalagens: 1 caixa medindo 0,75 mt x 1.00 cm x 0,75 mt

PRODUTOS RELACIONADOS

**CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE RODAS PNEUMÁTICA SEM MÁQUINA ALGODÃO
PIPOCAR 4228 BRANC**

Por: R\$ 2.699,00

R\$ 2.429,10 à vista com desconto PIX
ou 12x de R\$ 224,92 sem Tarifa

Carrinho de algodão doce com rodas pneumática sem a máquina Pipcar 4211 branco

✕

NOME DO PRODUTO:

QUANTIDADE: DESTINO:

Carrinho de algodão doce com rodas pneumática sem a máquina Pipcar 4211
branco

1

PR

Custos de Envio para: \Centro\Chopinzinho-PR

FORMA DE ENVIO:

VALOR: PRAZO DE ENTREGA E OBSERVAÇÕES:



personalizada_cep_15

R\$
191,00

PRAZO DE ENTREGA E DE 20 30 dias uteis

**CARRINHO DE ALGODÃO DOCE RETRÔ SEM A MÁQUINA ALGODÃO DOCE MODELO 42382**

Por: R\$ 2.169,00

R\$ 1.952,10 à vista com desconto PIX
ou 12x de R\$ 180,75 sem Tarifa**CARRINHO DE CREPE SUIÇO COM RODA PNEUMÁTICA SEM A MÁQUINA CREPE PIPOCAR 4210
BRANCO**

Por: R\$ 2.319,00

Carrinho de algodão doce com rodas pneumática sem a máquina Pipcar 4211 branco



NOME DO PRODUTO:

QUANTIDADE: DESTINO:

Carrinho de algodão doce com rodas pneumática sem a máquina Pipcar 4211
branco

1

PR

Custos de Envio para: \ Centro \ Chopinzinho-PR

FORMA DE ENVIO:

VALOR: PRAZO DE ENTREGA E OBSERVAÇÕES:



personalizada_cep_15

R\$
191,00

PRAZO DE ENTREGA E DE 20 30 dias uteis

Digite aqui o seu e-mail

INSTITUCIONAL

Como comprar

Seguranca

Envio

Pagamento

Tempo de Garantia

FORMAS DE PAGAMENTO



Depósito



ACOMPANHE:

Carrinho de algodão doce com rodas pneumática sem a máquina Pipcar 4211 branco

NOME DO PRODUTO:

Carrinho de algodão doce com rodas pneumática sem a máquina Pipcar 4211 branco

QUANTIDADE:

1

DESTINO:

PR

Custos de Envio para: \ Centro \ Chopinzinho-PR

FORMA DE ENVIO:



personalizada_cep_15

VALOR:

R\$ 191,00

PRAZO DE ENTREGA E OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE ENTREGA E DE 20 30 dias uteis



TECNOLOGIA **TRAYCOMMERCE**

1Doc: Memorando 11- 4.778/2022 45/292

6 of 6

02/09/2022 14:28

Chame o vendedor

Atendimento

Lista de Presentes



Informe seu CEP

Encontre aqui as melhores ofertas

Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos



Compre por toda loja

Mercado

Baixe o APP

Smartphones

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Clube Extra

Venda seus Produtos











☆☆☆☆☆ (0 avaliações)

Vendido e entregue por **PIPOCAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Carrinho de algodão doce com rodas pneumática sem a máquina Pipcar 42111 branco

(Cód. Item1525348513) [Outros produtos Não Informada](#)

R\$ 2.320,92

ou até 10x de R\$232,09 sem juros [ver parcelamento](#)



R\$ 2.320,92

à vista no Cartão Extra ou 18x de R\$ 128,94 sem juros. [Peça já o seu cartão Extra](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

85560-00



[Usar minha localização](#)

Comprar

Descrição do produto

Carrinho de algodão doce com rodas pneumática sem a máquina Pipcar 42111 branco

Com este prático carrinho você poderá iniciar um negócio vendendo deliciosos algodões doce em locais de grande circulação de pessoas como festas, eventos, praças, shoppings, feiras, parque de diversões, etc.

Modelo: 42111

Descrição do Produto

Gabinete em chapa galvanizada e com pintura a pó
Mesa superior em aço inoxidável
Chassi super reforçado em tubo metalon de 25x25 mm
Rodas pneumática 325 x 8 com rolamento.
Gabinete interno para utensílios
Vidro nas 3 laterais removível e temperado

Escolha a abertura do diâmetro da mesa para encaixe da maquina algodão doce

OBS; Não acompanha a maquina algodão doce, vendemos ela no site.

Obs: A abertura na mesa da barraca tem a dimensão de 50 cm de diâmetro, caso queira outra dimensão

entrar em contato para informar a dimensão desejada.

1Doc: Memorando 11- 4.778/2022 46/292

1 of 3

02/09/2022 14:29

MEDIDAS DO PRODUTO

Altura té o toldo: 2,00m | Largura: 55cm | Comprimento: 70 cm Peso: 45 kg | Garantia: 3 meses

Embalagens: 1 caixa medindo 0,75 mt x 1.00 cm x 0,75 mt

Contato Não Informada

▼

[Denunciar produto](#)

Produtos Patrocinados

Computador Intel Core i5 4GB SSD 240GB Desktop Pc - Mali Brasil

R\$ 1.299,99

10x de R\$ 130,00

Computador Intel Core i5 8GB SSD 240GB Com Hdmi Desktop Pc - Mal...

R\$ 1.409,00

10x de R\$ 140,90

Travesseiro Emma - Tecnologia Alemã antiestresse

R\$ 349,00

4x de R\$ 87,25

Lavadora de Alta Pressão Wap Ágil 1800 Compacta com lato de...

R\$ 449,90

10x de R\$ 44,99

Aspirador de Água e Pó Wap GTW Bagless 1.400W Compacto 6...

R\$ 259,99

8x de R\$ 32,50

Desobstruidora e Lavadora de Alta Pressão WAP Atacam...

R\$ 529,90

10x de R\$ 52,99

Produtos patrocinados

Lixeira cinzeiro Preto JSN C6P

R\$92,45

Lixeira 60L preta com roda, pedal e tampa click para residências, escritórios, clínicas, hotéis,...

R\$74,88

Lixeira 100L redonda branca com tampa ideal para hospitais, clínicas, coleta seletiva CR100B JSN

R\$92,08

Fritadeira Profissional Trevalla TSFG212 A Gás 2 Cubas

R\$386,79

Char Broiler Di Cozin a Gás CBD-860 -de Bancada - Grelhas Total - Chapa - Prensa

R\$4.514,00

Tire suas dúvidas sobre o produto

Ainda não há perguntas sobre este produto.

Produtos Patrocinados

Fritadeira Profissional Trevalla TSFG212 A Gás 2 Cubas

R\$ 456,75

5x de R\$ 91,35

Char Broiler Di Cozin a Gás CBD-430 - de Bancada - Grelhas e...

R\$ 2.987,00

10x de R\$ 298,70

Char Broiler Di Cozin a Gás CBD-430 - de Bancada - Grelhas e...

R\$ 2.240,00

10x de R\$ 224,00

Char Broiler Di Cozin a Gás CBD-860 - de Bancada - Grelhas Total

R\$ 2.903,00

10x de R\$ 290,30

Char Broiler Di Cozin a Gás CBD-860 -de Bancada - Grelhas Tot...

R\$ 3.375,00

10x de R\$ 337,50

Char Broiler Di Cozin a Gás CBD-640 - de Bancada - Grelhas Total

R\$ 2.376,00

10x de R\$ 237,60

Informações importantes:

Preços e condições de pagamento válidos somente para compras no site www.extra.com.br ou pelo Televendas 4003-0363.
Em caso de divergência de preços, o valor final considerado será o do Carrinho de Compras.
Imagens meramente ilustrativas.

Baixe o nosso App



Redes Sociais

Atendimento

Loja online: 4003 3383
Loja Física: 0800 11 50 60
Fale pelo Whatsapp
RJ e região: 0800 200 3383
Central de vendas
Compre pelo Whatsapp

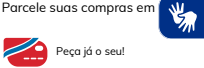
Ajuda

Mapa do Site
Prazos e locais de entrega
Política de Troca e Devolução
Portal de Privacidade
Política de Privacidade
Nota Fiscal paulista
Termos e Condições de Uso
Quantidade de itens por pedido

Extra

Serviços
Trabalhe conosco
Lista de Presentes
Anuncie com a gente
Palavras mais Buscadas
Black Friday
Venda seus produtos

Cartão Extra



Glossário

0-9 | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | W | X | Y | Z

Marcas mais acessadas

Apple	Samsung	iPhone	Xiaomi	Motorola	LG	Brastemp	Consul	Electrolux	PS5	Pampers	Intel
Nike	Adidas	Philips	Lenovo	Dell	Acer	JBL	Nintendo	Philco	Epson	HP	Mondial
Positivo	Multilaser	Bridgestone	Semptoshiba	Arno	Tramontina	AOC	Taiff	Asus			

Formas de Pagamentos (exceto alimentos e bebidas)

Cartões do Grupo



Crédito



Outras formas



Segurança

Segurança Auditada e aprovada



Preços e condições exclusivos para o extra.com.br (exceto alimentos e bebidas) e para o televendas (exceto alimentos e bebidas), podendo sofrer alterações sem prévia notificação.

Via S.A. | Avenida Rebouças, nº 3970, A28 | São Paulo - SP | CEP: 05420-918 | CNPJ: 33.041.260/0652-90 | Inscrição Estadual: 133.091.229.115

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Enviar para RODRIGO Rua Miguel Procópio Kurpel 3811



[Voltar à lista](#) [Indústria e Comércio](#) > [Outros](#)

[Compartilhar](#) [Vender um igual](#)



Novo | 7 vendidos

Carrinho Algodão Doce - Modelo 4211



R\$ 2.118

em 12x R\$ 205³⁴

[Ver os meios de pagamento](#)

Entrega a combinar com o vendedor
Nova Granada, São Paulo

[Ver custos de envio](#)

Disponível 25 dias após sua compra

Quantidade: 1 unidade ▾ (143 disponív...

[Comprar agora](#)

[Compra Garantida](#), receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

[Mercado Pontos](#). Você acumula 529 pontos.

90 dias de garantia de fábrica.

Anúncios do vendedor



R\$2.228

10x R\$ 222⁹⁰ sem juros

Barraca Festas Algodão Doce E Pipoca + Panela Pipoca Brinde



R\$1.787

10x R\$ 178⁷⁰ sem juros

Barraca Algodão Doce Para Festas - Escolha A Cor



R\$3.359

10x R\$ 335⁹⁰ sem juros

Barraca Festas Algodão Doce E Pipoca +maquina+fogão...

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Características principais

Marca	Pipocar
Modelo	4211

Descrição

BUENOEQUIPA

Informações sobre o vendedor

[Localização](#)
Nova Granada, São Paulo

238

Vendas nos últimos 365 dias



Presta bom atendimento



Entrega os produtos dentro do prazo

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

Garantia de fábrica: 90 dias

[Saiba mais sobre garantia](#)

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão



Cartões de crédito

Atenção Nota Fiscal de Fabrica

Descrição do Produto
Modelo: 4211

Gabinete em chapa Com Pintura Epóxi.
Mesa superior em aço inoxidável.
Rodas PNEUMÁTICA 325 X 8, com rolamento.
Adesivo nas cores vermelho e amarelo.
Vidro nos três lados removível e temperado.

Acessórios que acompanham este produto:

1 Toldo desmontável 1.20 x 1.00 mt.
Obs: escolha a abertura da mesa, para encaixar a máquina algodão doce,

Este produto não acompanha a máquina algodão doce

Dimensões do Produto:

Comprimento

0,70

cm

Altura até os vidros

1.10

mt

Altura até o toldo

2.00

mt

Largura gabinete

0,56

cm

Largura c/ rodas

0,70

Pague em até 12x!



Cartões de débito



Boleto bancário



[Conheça outros meios de pagamento](#)

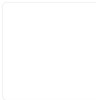
Produtos patrocinados [Anuncie aqui](#)



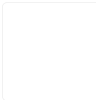
R\$ 2.133
10x R\$213⁹⁰ sem juros
Frete grátis
Rosqueadeira De Tampas De Plástico Elétrico Cetrol



R\$ 2.102
10x R\$210⁹⁵ sem juros
Frete grátis
Tampador Rosqueador Elétrico Para Tampa 15mm A 55mm



R\$ 2.102
10x R\$210⁹⁵ sem juros
Frete grátis
Rosqueadora Elétrica Tampador Fechadora De Tampas Cetrol



R\$ 2.075
10x R\$207⁵⁰ sem juros
Filtro Separador Compressor Amonia Madef Holden 204 255

Compre em lojas fora do Mercado Livre

VIVER EMBALAGENS

Fitilho Retorcido Grosso 2 Unidades Barbante,...
R\$ 278
Frete grátis

VIVER EMBALAGENS

Grampo Selo Metálico Fitas Arquear 5 Kg De 1...
R\$ 177
Frete grátis

cm

Peso produto:

° Peso aprox. do produto

45

kg

Embalagens:

° Dimensões

(L x A x P):

0,75

x

1.00

x

75

cm

TABELA FRETES

SP,PR,DF -(CAPITAL) 89,00

SP,PR,DF -(INTERIOR) 98,00

SC, RS, MG, RJ, ES, GO-(CAPITAL)139,00

SC, RS, MG, RJ, ES, GO -(INTERIOR)159,00

BA, PB ,RN, AL, SE, MA, PI,AP, TO, PE, CE, PA -(CAPITAL) 229,00

BA, PB ,RN, AL, SE, MA, PI,AP, TO, PE, CE, PA -(INTERIOR) 269,00

MT,MS(CAPITAL)289,00

MT,MS (INTERIOR)349,00

RR, AC,AM,RO-(CAPITAL)389,00

RR, AC,AM,RO -(INTERIOR)450,00

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

[Meios de pagamento](#)

[Garantia](#)

[Parcelado no boleto](#)

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

HD PEÇAS

Kit 30 Fitas Isolante
Coloridas Antichama...

R\$ 165

Frete grátis

HD PEÇAS

Kit 60 Fitas Isolante
Antichama 18mm X 20m...

R\$ 295

Frete grátis

[Anuncie aqui](#)

[Crie seu Mercado Shop](#)

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Tempo aproximado de resposta: 8 minutos

Últimas perguntas feitas

Vocês vendem a máquina pra esse carrinho ou pode ser qualquer uma ?

└ Pode ser qualquer uma. So informa modelo e marca apos a comprar 22/04/2022

Bom dia, Emitem NF ? Quanto tempo pra chegar no CEP 74323240 ?

└ Bom dia sim claro PRAZO DE ENTREGA E DE 10 A 25 DIAS ÚTEIS CONTA COM PREPARAÇÃO DA MERCADORIA EMBALAGEM ENVIO E RECEBIMENTO PODENDO HAVER PEQUENAS ALTERAÇÕES GERALMENTE SÃO ENTREGUES BEM ANTES DO PRAZO CASO HAVER ALGUM IMPREVISTO CLIENTE E AVISADO ANTES 22/04/2022

Anúncio #763514237 Denunciar

Produtos patrocinados [Anuncie aqui](#)

R\$2.133⁹⁵ 10x R\$ 213 ⁴⁰ sem juros Frete grátis Rosqueadeira De Tampas De Plástico Elétrico Cetrol	R\$2.102⁴⁵ 10x R\$ 210 ²⁵ sem juros Frete grátis Tampador Rosqueador Elétrico Para Tampa 15mm A 55mm	R\$2.102⁴⁵ 10x R\$ 210 ²⁵ sem juros Frete grátis Rosqueadora Elétrica Tampador Fechadora De Tampas Cetrol	R\$2.075 10x R\$ 207 ⁵⁰ sem juros Filtro Separador Compressor Amonia Madef Holden 204 255	R\$2.136²⁴ 10x R\$ 213 ⁶² sem juros Conjunto Braço Nivelador Trator Massey 6214917 Tuzzi

Quem viu este produto também comprou

R\$1.963 10x R\$ 196 ³⁰ sem juros Carrinho Algodão Doce Para Festas Modelo 5015	R\$2.068 12x R\$ 200 ⁴⁹ Carrinho Ambulante Retrô De Algodão Doce - Sem A Maquina	R\$2.659 12x R\$ 257 ⁷⁹ Carrinho Algodão Doce E Pipoca Para Festas+ Fogão Gá...	R\$3.134 10x R\$ 313 ⁴⁰ sem juros Carrinho De Algodão Doce +maquina De Algodão	R\$2.892 10x R\$ 289 ²⁰ sem juros Carrinho De Pipoca Elétrico - Pipoqueira

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Baixe grátis o app do Mercado Livre!

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para RODRIGO Rua Miguel Procópio Kurpel 3811

[Voltar à lista](#)

[Eletrodomésticos](#) > [Pequenos Eletrodomésticos](#) > [Para a Cozinha](#) > [Máquinas para Sobremesas](#) > [Máquinas de Algodão](#)

[Compartilhar](#)



Novo | 245 vendidos

Maq. De Algodão Doce F
fissional + Brinde - Inova

★★★★★ (1317)

R\$ 892¹¹
em 12x R\$ 86⁴⁹

[Ver os meios de pagamento](#)

- Chegará grátis segunda-feira 1**
setembro
Comprando dentro das próximas 4
[Ver mais formas de entrega](#)
- Retire grátis a partir de segund**
de setembro em uma agência
Livre
Comprando dentro das próximas 4
[Ver no mapa](#)

Voltagem: **110V/220V**

Disponível 2 dias após sua compra

Quantidade: **1 unidade** ▾ (9755 disp)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)



Compre-o, suba de nível e
descontos em compras e f
Benefícios Mercado Ponto:

- Devolução grátis.** Você tem 30 dias
data de recebimento.
- Compra Garantida,** receba o produt
esperando ou devolvemos o dinhei
- Mercado Pontos.** Você acumula 22:
- 90 dias de garantia de fábrica.

Anúncios do vendedor



R\$ 892¹¹
12x R\$ 86⁴⁹
Frete grátis
Máquina Para Algodão Doce
Profissional Inovamaq + Brinde



R\$ 892¹¹
12x R\$ 86⁴⁹
Frete grátis
Maquina Algodao Doce -
Profissional + Kit P/ Ensacar...



R\$ 1.042¹¹
12x R\$ 101⁰³
Frete grátis
Máquina P/ Algodão Industrial
Cuba C/ 51cm + Kit P/ Ensacar

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Características principais

Marca	Inovamaq
Modelo	AD-43

Outros

Comprimento total x Altura total: 44.5 cm x 36.5 Quantidade de algodões: 120 h x 180 h

Informações sobre o vendedor

Localização
Araraquara, São Paulo

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

875

Vendas nos
últimos 60 dias



Presta bom
atendimento

E
pro

cm

Acessórios incluídos: 1 funil nº15, 2 escovas, 1 fusível, 1 tampinha, 1 palito, 1 tampinha de proteção

Capacidade em volume: 14 cc

Capacidade em peso: 9270 oz

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Descrição

MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA AD-43 ALUMÍNIO AZUL – INOVAMAQ

- Equipamento inovador sendo o mais completo do mercado, equipamento de alta produção com produção de 2 a 3 algodões por minuto, equipamento para uso EXCLUSIVO PROFISSIONAL, IDEAL P/ Buffet infantil, Locação, Promoções em portas de Lojas etc...
- Equipada com uma turbina de 130mm de diâmetro e capacidade de 400Grs de açúcar por abastecimento (12 Algodões pequenos).
- Cuba coletora em ALUMÍNIO com 43cm de diâmetro Interno, máquina no tamanho ideal para ser facilmente transportada.
- Equipamento BIVOLT AUTOMÁTICO utilize em 127 ou 220 Volts sem a necessidade de ajuste.
- Gabinete em aço inox polido com alças laterais grandes de fácil manuseio.
- Pannel de controle completo, Interruptores motor (Geral Emergência), resistência (Partida), controlador de temperatura e luz piloto que indica o aquecimento.

DADOS TÉCNICOS:

- Capacidade: 120 a 180 Unidade/Hora
- Tensão: 127v ou 220v BIVOLT AUTOMÁTICO Frequência 50/60 Hz
- Potência Máxima: 1200W, Consumo Médio 0,9 kW/Hora
- Dimensão: Altura 390mm, Largura 430mm e Profundidade 430mm
- Peso Líquido: 8,5 Kg Peso Bruto: 9,5 Kg

CONTEÚDO DA EMBALAGEM:

- 25x Palito de Pinho de 40cm.
- 25x Saquinhos 15x45cm.
- 25x Amarrinhos (Araminho).
- 1x Funil em PP nº15 (Saquinhos 15x45).
- 1x Fusível reserva 10A X 250V
- 2x Escovas Sobressalentes
- 1x Manual e certificado de Garantia.

SOBRE O ENVIO:

Nossos equipamentos possuem MercadoEnvios (parceiro dos correios) e são enviados aos correios em um tempo menor que 24 Horas. Após a entrega do produto aos correios, fica a responsabilidade total dos mesmos em atender o prazo e entrega até o cliente. Caso ocorra atrasos, o envio será reagendado automaticamente pelo Mercado Livre e esse reagendamento poderá ter prazos de até 30 dias além do prazo estimado, caso ocorra esse atraso, estaremos de prontidão para auxiliar o cliente.

SOBRE A NOTA FISCAL:

Esse equipamento tem garantia total de 3 meses contra defeito de fabricação direto com o fabricante e caso necessite de uma nota fiscal MEI enviaremos uma copia da nossa nota fiscal de compra como pessoa física (Não somos empresa), caso queira uma nota fiscal nominal precisamos que seja informado os dados completos e CPF no campo de mensagens da compra, não emitimos nota fiscal para CNPJ.

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o

[Ver mais sobre devoluções](#)

Garantia

Compra Garantida com o Mercado

Receba o produto que está esperando e se ele não for o que você precisa, devolvemos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

Garantia de fábrica: 90 dias

[Saiba mais sobre garantia](#)

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão



Cartões de crédito

Pague em até 12x!



Cartões de débito



Boleto bancário

[Conheça outros meios de pagamento](#)

Produtos patrocinados [Anuncie](#)



R\$ 1.264

10x R\$126⁴³ sem juros
Frete grátis

Máquina Para Fazer Algodão Bivolt Azul Profissional



R\$ 1.305

10x R\$130⁵⁸ sem juros
Frete grátis

Máquina Algodão Doce Profissional Inovamaq



R\$ 262

8x R\$32⁷⁹ sem juros
Frete grátis

Mini-máquina Portátil El Marshmallow 220v 202

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

- Custo e prazo de envio
- Devoluções grátis
- Meios de pagamento
- Garantia
- Parcelado no boleto

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Últimas perguntas feitas

Bom dia é o preço a vista ou está na promoção?

↳ Bom dia, tudo bem? Esse preço seria à vista. 30/08/2022

Bom dia!! A cuba é em alumínio?

↳ Sim, cuba de alumínio com diâmetro de 43cm 26/08/2022

Esses equipamentos tem quantos meses de e garantia ?

↳ Bom dia, tudo bem? A garantia é de 3 meses. 25/08/2022

Vcs não parcelam sem juros?

↳ Bom dia, tudo bem? Claro, parcelamos sim, porém esse anuncio trata de ser pagamento à vista, já com desconto. 12/08/2022

Pronto efetuei a compra,cuba de alumínio ad43, preciso nota fiscal obrigada por enquanto

↳ A nota fiscal fica disponível em detalhes da compra. 05/08/2022

Quero de alumínio mesmo kk Ela é nova ou semi nova? acompanha nota fiscal por email?e confirme para mim o tamanho da cuba por favor

↳ Boa tarde, entendi, equipamento esta muito barato mas é novo sim, acompanha nota fiscal, certificado de garantia, cuba com 43cm de diâmetro, ficamos no aguardo da sua compra. 05/08/2022

Boa tarde a cuba é de alumínio ou plástico?pq diz na descrição alumínio azul ?

↳ Olá, [nome], Boa tarde, tudo bem ? esse modelo temos apenas em alumínio, temos outro modelo em polipropileno injetado se preferir. Fique a vontade para perguntar, A equipe CREPELITO agradece e ficará a inteira disposição para atende-lo. 05/08/2022

Tem algum treinamento? Sabe dizer por qua tô tempo ela agu tá ligada?

↳ Bom dia, tudo bem? Somente ler o manual de instruções, o tempo é indeterminado. 04/08/2022

Bom dia! Como faço pra vê a nota fiscal da minha compra?

↳ Só entrar em detalhes da compra para ter acesso a ela. 30/07/2022

Boa noite os saquinho de 15x45 q acompanha a máquina seria de qual espessura 0,06 ou 0,04 micras?

↳ Bom dia, tudo bem? Seria de 0,06, mas pode ser utilizado o de 0,04 sem problemas nenhum. 30/07/2022

[Ver todas as perguntas](#)



R\$ 236

12x R\$ 22⁹²

Frete grátis

Excelente Maquina Para
Doce Para Festa Portati

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você
a encontrar o que busca.

Compre em lojas fora do Merca

DALUXE STORE

IACRILICC



Moedor De Café Elétrico
Bialetti 110v - 150w + Nf

R\$ 299

Frete grátis **⚡FULL**



Defletor De /
Condicionad

R\$ 179

Frete grátis **⚡F**

TECHISO

ARSILVASIL



Manta Isolante Térmico
Para Fogão 4 Bocas 120...

R\$ 19



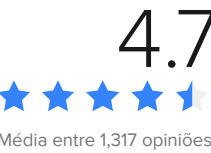
Reservatório
Esprededor

R\$ 39

⚡FULL

[Anuncie aqui](#) | [Crie seu Mercado S](#)

Opiniões sobre Maq. De Algodão Doce Profissional + Brinde - Inovamaq



5 estrelas	1079
4 estrelas	153
3 estrelas	42
2 estrelas	12
1 estrela	31

Todos

Positivas

Negativas



Dinheiro jogado fora

Comprei a máquina na classificação profissional, porém tem muito desperdício de açúcar, o algodão sai muito grosso, tendo muita perca para conseguir sair fino , trabalho com algodão doce no copo e se diminui a velocidade, vem novamente os mesmos problemas, perca de produto até afinar. Trabalhei em evento para ver se ficava boa a qualidade de fazer os algodão por ser nova a resistência, porém não adiantou enfim estou no prejuizo. Entrei em contato porém o mesmo indicou um vídeo(qual procedimento já tinha feito 1ºuso), e reciclar açúcar!. Eu reciclar açúcar durante evento não acho higiênico. Sinceramente comprei algo pra mim ter agilidade, praticidade nos trabalhos. Gastei muito tempo para fazer 30 copos, pois se diminuir velocidade ou desligar para troca de cor, volta sair grosso, quando começa sair fino ja acaba o açúcar!. Se vc tem tempo sobrando, essa maquina serve!. Enfim fiz péssimo investimento. Mais de 1 ano

👍 18 💬 6



Ótima máquina!

Eu e minha esposa nunca havíamos feito algodão doce na vida. Foi uma aquisição com intuito de lazer mesmo. Achei a máquina perfeita! assistimos 3 ou 4 vídeos no youtube para aprender a fazer e já ficamos profissionais rsrsrsrsrs. Única coisa que fiquei triste é que o algodão sai para o lado, e não para cima como aquelas máquinas orientais que a gente vê em vídeos com as pessoas fazendo esculturas com algodão doce, essa não da para brincar, é só fazer o algodão convencional mesmo e pronto. Atenção ao primeiro uso da máquina, aconselho ser feito em local externo. Mais de 1 ano

👍 4 💬 1



Maquina d algodao doce.

A máquina e muito bonita e grande,no primeiro dia q fiz algodão doce levei maior susto foi açúcar p todo canto,acabei com minha cozinha kkk recomendo usar a máquina fora d cozinha ,eu já usei outas d marcas diferentes todos são assim mesmo,depois não levanta mais açúcar,e quanto a turbina q gira ela precisa estar na mesa bem reta,se não ela gira toda doida ,e questão d geito e apóia eu recomendo sim. Ontem

👍 134 💬 36

[Ver todas as opiniões](#)

Anúncio #14273059

Produtos patrocinados [Anuncie aqui](#)

R\$1.305⁷⁵ 10x R\$ 130⁵⁸ sem juros Frete grátis Maquina Algodão Doce Profissional Inovamaq Ad-43...	R\$1.264³⁰ 10x R\$ 126⁴³ sem juros Frete grátis Máquina Para Fazer Algodao Doce Bivolt Azul Profissional	R\$262³⁴ 8x R\$ 32⁷⁹ sem juros Frete grátis Mini-máquina Portátil Elétrica De Marshmallow 220v 2022novid	R\$236⁴³ 12x R\$ 22⁹² Frete grátis Excelente Maquina Para Algodao Doce Para Festa...	R\$46⁹⁰ ⚡ FULL Haste Faca Do M Walita R1364 Mc

Quem viu este produto também comprou

R\$989¹⁶ 10x R\$ 98⁹² sem juros Frete grátis Maq. P/ Algodão Doce Prof. Inovamaq Ad-43 + S/juros +...	R\$1.299¹⁶ 10x R\$ 129⁹² sem juros Frete grátis Máquina Algodão Doce Industrial Digital - 12x Sem Juros	R\$999 12x R\$ 96⁸⁵ Frete grátis Máquina De Algodão Doce Ad	R\$236⁴³ 12x R\$ 22⁹² Frete grátis Maquina De Algodao Profisisional Doce Para Festa...	R\$942¹¹ 12x R\$ 91³⁴ Frete grátis Maquina Algodão Profissional - Ad-

Departamentos

Estou procurando por...

Entre ou Cadastre-se
Meus pedidos

Móveis

Ferramentas

Esporte

Eletrodomésticos

Casa

Utilidades

Marca própria

Indústria

Gamer

Oferta do dia

Fischer

Ceraflame

Multimóveis

Kawashima

Metal frio

Motomil

Trevalla

Tramontina

Indústria e Comércio

Comércio

Equipamentos

Máquina De Algodão Doce

Máquina De Algodão Doce Elétrica Profissional



Aproveite o **Frete Grátis*** acima de R\$ 300 *Confira regras.

11% OFF



(0)

Máquina De Algodão Doce Elétrica Profissional Saro AD11 127V

Mais produtos [Saro](#) | Cód. Item: 13461039

R\$ 1.206,22

COMPRA 100% SEGURA

R\$ 1.063,89

COMPRAR

à vista no boleto bancário ou PIX
ou 10x de R\$ 118,21 sem juros.

[Ver parcelas](#)

Calcular Frete e Prazo

85560-000

OK

TIPO DE ENTREGA

CUSTO

PRAZO

Expressa

GRÁTIS

6 dia(s) útil(eis)

*O prazo de entrega inicia-se no 1º dia útil após a confirmação do pagamento.

Descrição do produto

Máquina De Algodão Doce Elétrica Profissional Saro AD11 127V

A máquina de algodão doce da Saro é a mais robusta e potente da categoria, além de ser extremamente simples de utilizar. Ideal para preparar até 4 algodões por minuto, é perfeita para eventos, buffet infantil, locação, promoções e outros. Economize seu tempo e torne-se um profissional com este equipar de alta tecnologia, capaz de aumentar a potência e diminuir as manutenções. Adquira este produto e adquira tecnologia de ponta com garantia que nunca terá dor de cabeça.

Informações Importantes:

- Os objetos que ambientam as imagens, não acompanham o produto.
- Fique atento: As cores das imagens podem sofrer alterações devido a luminosidade, configurações do monitor e até mesmo a percepção do usuário.

Características do produto

Departamentos

Estou procurando por...

Entre ou Cadastre-se
Meus pedidos

Feedba

Material da máquina	Aço Carbono e Inox
Material da bacia	Alumínio Polido
Material dos pés	Emborrachados
Revestimento	Anti-risco
Acabamento	À prova de ferrugem
Tipo	Elétrica
Uso	Profissional
Voltagem	127V
Frequência	50/60 Hz
Potência	1800W
Com regulador de potência	Sim
Capacidade de produção	180 Algodões doce/hora
Consumo	0,9 kW/h
Marca	Saro
Conteúdo da embalagem	1 Máquina de Algodão Doce 1 Manual de Instruções
Dimensões aproximadas do produto	35 x 45 x 45 cm (A x L x C)
Dimensões aproximadas da embalagem	40 x 50 x 50 cm (A x L x P)
Peso aproximado do produto	8 Kg
Peso aproximado da embalagem	9,5 Kg
Garantia do fornecedor	12 Meses
Informações Adicionais	Alta tecnologia
Código de barras	7026537581150

★ Avaliação dos clientes

11% OFF



Você está vendo

Máquina De Algodão Doce Elétrica Profissional Saro AD11 127V

R\$ 1.206,22

R\$ 1.063,89

à vista no boleto bancário ou PIX

AVALIAÇÕES: (0)

+

11% OFF



Serra Fita De Bancada 500 T Bivolt Trevalla Inox 1/2 Cv

R\$ 1.800,90

R\$ 1.588,39

à vista no boleto bancário ou PIX

AVALIAÇÕES: (2)

+

11% OFF



Forno A Lenha Médio 138L Com Interior Em Aço Inox 430 Trevalla

R\$ 2.176,90

R\$ 1.920,02

à vista no boleto bancário ou PIX

AVALIAÇÕES: (0)

=

Compre os 3 produtos

R\$ 5.184,02

R\$ 4.572,30

COMPRAR JUNTO

Quem viu este produto, viu também

11% OFF



Máquina de Algodão Doce Saro AD22 Inox 220V

R\$ 1.206,22

R\$ 1.063,89

à vista no boleto bancário ou PIX ou 10x de R\$ 118,21 sem juros.

AVALIAÇÕES: (0)

13% OFF



Marmiteiro Duplo Inox 50 Marmitas 4000W MA.2.501 Marchesoni 127V

R\$ 2.199,90

R\$ 1.901,50

à vista no boleto bancário ou PIX ou 10x de R\$ 211,28 sem juros.

AVALIAÇÕES: (1)

Voltagem: 127V

11% OFF



Panela De Brigadeiro Elétrica Automática 21 Litros Saro PA21R Bivolt

R\$ 1.803,20

R\$ 1.590,49

à vista no boleto bancário ou PIX ou 10x de R\$ 176,72 sem juros.

AVALIAÇÕES: (1)

11% OFF



Lavadora De Roupas Automática Colormaq 12 Branco 127V

R\$ 2.061,90

R\$ 1.818,59

à vista no boleto bancário ou PIX ou 10x de R\$ 202,07 sem juros.

AVALIAÇÕES:

Voltagem: 127V

ENTREGAMOS EM
TODO O BRASIL

PARCELAMOS
EM ATÉ 12X

MELHORES
MARCAS

CONTEÚDO
PROTEGIDO

VARIEDADE
DE PROD

Selos de Segurança

Rastreo de Pedidos

Formas de pagamento



Nós utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no site. Se quiser saber mais acesse nossa [política de privacidade](#)

Continuar

Departamentos

Estou procurando por...

Entre ou Cadastre-se
Meus pedidos

Feedba

ProTork

Cupons de Desconto

Formas de Pagamento

sac@estrela10.com.br

kappesberg

Quem somos

Política de Trocas e Devoluções

Segunda a sextas-feiras: 8h às 18h

Toyama

Blog Estrela10

Central de Atendimento

Cadence

Estrela10 na Imprensa

Política de Privacidade

Trapp

Rastreio

Perguntas Frequentes

Casio

Frete Grátis

Eletroplas

Política de Cookies

Tramontina

Powered By

UX Fulfillment UX Delivery UX S

Empresa: ESTRELA10 COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI - MATRIZ / CNPJ: 10.368.118/0001-20 / IE: 257935975
Endereço: Rod. Jorge Lacerda 1208, Espinheiros - Itajaí - SC CEP: 88.317-100

Empresa: ESTRELA10 COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI - FILIAL / CNPJ: 10.368.118/0003-92 / IE: 90925
Fone: 0800 720 2717 / (45) 3112-1223

O que você procura...

0





^







☆☆☆☆☆ (avalie este produto!)



Tensão:



110 Volts

220 Volts

Vendido e entregue por Loja do Mecânico

De: R\$ 1.155,44

R\$ 989,90 já com **10% de desconto**

à vista no Pix ou em 1x no cartão de crédito

R\$ 1.099,89

Em até **10x** de **R\$ 109,99** sem juros no cartão

[ver mais formas de pagamento >](#)



1

Comprar Programa de Afiliados. [saiba mais](#)**Consultar prazo e valor do frete**

CEP

85560-000

ex: 12345-789

 Buscar**Normal**

Entrega entre os dias 15 e 19 de Setembro

R\$ 20^{,07}

Descrição do Produto

A máquina de algodão doce é a mais robusta e potente da categoria, além de ser extremamente simples de utilizar. Ideal para preparar até 4 algodões doces por minuto e muito útil para eventos, buffet infantil, locação, promoções e outros. Economize seu tempo e torne-se um profissional com este equipamento!

- Características:

- :: Única com regulador de potência, produza no seu ritmo
- :: Carenagem com revestimento epóxi anti-risco e a prova de ferrugem
- :: Possui 4 pés emborrachados anti-risco e anti-derrapante
- :: Bacia de alumínio polido, extremamente leve e brilhante como um espelho

- Especificações Técnicas:

- :: Tensão: 110V
- :: Frequência: 50/60Hz
- :: Material: Aço carbono / Inox
- :: Capacidade: até 180 algodões doce por hora
- :: Potência máxima: 1800 watts
- :: Consumo Médio 0,9 kW/Hora
- :: Peso líquido: 8,0 Kg

- Conteúdo da Embalagem:



:: Máquina de algodão doce completa
:: Manual de Instruções do Usuário

- **Garantia:** 1 Ano

- 7026537581150

Ref.: SARO-AD1122

Marca.: **SARO**

*Imagens meramente ilustrativas

*Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor

Inspirados na sua Navegação



Cortador de Grama
TLM510TRMS-60L 0.8 173cc com
Coletor 60L

R\$ **2.269^{,90}**

12x R\$ 210,18 no cartão

Ganhe 3.405 G-points

PRONTA ENTREGA



Jogo de Brocas Bits e Soquetes
com 246 Peças

R\$ **299^{,90}**

7x R\$ 47,61 no cartão

Ganhe 1.050 G-points

PRONTA ENTREGA



Kit de Lixeiras para Co
Seletiva 60 Litros com

R\$ **599^{,90}**

10x R\$ 66,66 no cartão

Ganhe 2.100 G-points

PRONTA ENTREGA

ACESSE NOSSO APP





TELEVENDAS: 11 3508-9979

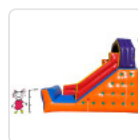
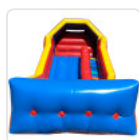
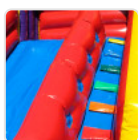
Entre | Cadastre-se

Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras.

Razão Social: GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A. CNPJ: 29.302.348/0001-15 - Matriz: Avenida Alagoas, 1193, Jardim Paulista - Franca-SP - 14401-402

Copyright © 2000-2022 GurgelMix - Todos os direitos reservados.





Toboga Premium 5,00 X 3,00(L) X 4,20(A)



11%

FRETE GRÁTIS**OFERTA**De: ~~R\$8.999,00~~

Por: R\$7.999,00

R\$7.199,10 à vista no boleto 12x de R\$666,58 sem juros

[Mais detalhes de pagamento](#)

1



COMPRAR



Valores



FRETE GRÁTIS! SÓ HOJE!
Frete Grátis! Só Hoje! R\$0,00

FRETE
Frete Reduzido R\$185,00

*Estes valores são apenas demonstrativos.
A Forma de Envio será escolhida na Finalização.

- Descrição >
- Dados Técnicos >
- Prazo De Entrega >
- Avaliações >
- Recomendado Para Você >

Newsletter

Cadastre seu e-mail e receba ofertas exclusivas

Insira seu e-mail

CADASTRAR

INSTITUCIONAL

- Quem Somos
- Depoimentos
- Mídia
- Contato
- Cama Elástica Nacional





0



Política de Reembolso
Trocas e Devoluções

ATENDIMENTO

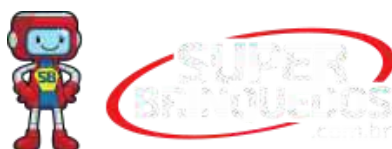
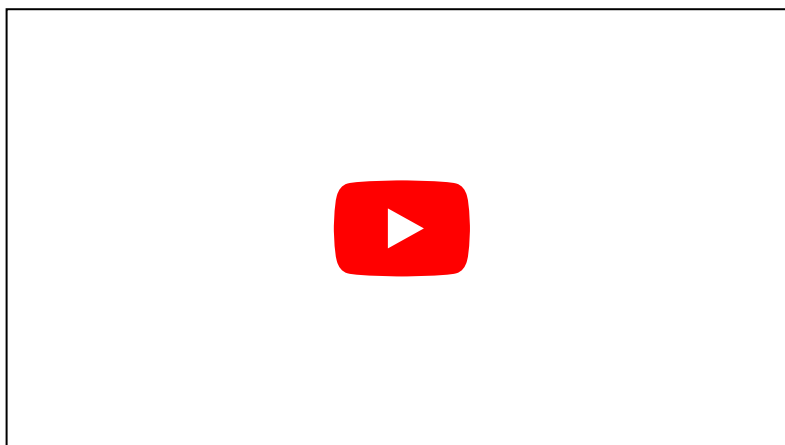
Compre pelo telefone:

- ☎ SP (11) 2626-1295
- ☎ RJ (21) 3005-9302
- ☎ MG (31) 2626-1007
- ☎ BA (71) 2626-7259
- ☎ WhatsApp: (44) 8455-9475
44997382323

✉ contato@superbrinquedos.com.br

Seg. a sex., das 8h às 17h30

VÍDEO INSTITUCIONAL



A Super Brinquedos também é locadora de brinquedos!

ALUGUE SEU BRINQUEDO SEJA UM FRANQUEADO



0



Site Seguro

Todos os preços e condições comerciais estão sujeitos a alteração sem aviso prévio. Todos os direitos reservados.

Show Park Eventos E L Lino Eireli - CNPJ: 24.961.651/0001-06 - Rua: Jose Marasca Filho Nº 937

Letra B Parque Industrial Bandeirantes Maringá PR CEP: 87070-110



SAMSUNG

Novos lançamentos Galaxy Buds2 Pro e Galaxy Watch5 | Watch5 Pro

 Galaxy Buds2 Pro

 Galaxy Watch5 Pro

 Galaxy Watch5

Comprando qualquer um desses produtos, ganhe um presente, para completar seu ecossistema Galaxy.

PUBLICIDADE

busque aqui seu produto



olá, RODRIGO

minha conta

0

Chopinzinho - PRa empresa

baixe o app

receba hoje

cartão de crédito ame

marcas próprias

produtos internacionais

venda na americanas

oferta

todos os departamentos

mercado

celulares

eletrodomésticos

informática

tv e home theater

eletroportáteis

móveis

beleza e perfumaria

página inicial

>

brinquedos

>

brincadeiras ao ar livre

>

playground

>

outros

favoritar

compartilhar



5.0

(5 avaliações)

(34 perguntas)

Tobogã top premium INFLAVEL

Dimensões do produto (CxLxA): 5m x 3m x 4,20m

Produto com cores vibrantes, produzido em Lona KP1000, material resistente, garantimos Qualidade, Durabilidade e Segurança. Infla com 5 á 10 minutos, ideal para...

mais informações

+

R\$ 253

Boneca Bebê Reborn Girafinha Menina Silicone 48cm Olhos Castanhos Pode Dar Banho

política de troca e devolução

R\$ 8.499,00

10%

R\$ 7.649,10

à vista no cartão de crédito

R\$ 8.499,00

em até 8x de

R\$ 1.062,37

mais formas de pagamento

ganhe R\$ 2,00 de volta na Ame pagando com cartão de crédito.

Chopinzhinh...

receba até 16 de setembro

R\$ 80,00

R\$ 60,00

comprar

Este produto é vendido por Top Brinquedos e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

you also might like

patrocinado

cama elástica pula pula 3,05 m colorida 100% nacional -...

★★★★★

45 avaliações

R\$ 4.700,02

12%

R\$ 1.496,80

8x de R\$ 187,10 sem juros no cartão de crédito

patrocinado

tobogã colorex top inflável

★★★★★

2 avaliações

R\$ 7.700,00

10%

R\$ 7.019,10

em 1x no cartão de crédito

patrocinado

futebol de sabão top inflável 8x4m

★★★★★

sem avaliações

R\$ 8.600,00

10%

R\$ 7.829,10

em 1x no cartão de crédito

patrocinado

tobogã top inflável 2 em 1

★★★★★

sem avaliações

R\$ 14.300,00

7%

R\$ 13.391,07

em 1x no cartão de crédito

patrocinado

tobogã inflável

★★★

R\$ 6.800,00

R\$ 6.400,00

em 1x no

https://www.americanas.com.br/produto/1830338334?epar=bp_pl_00_go_b2wads_pmax_geral&opn=YSMESP&WT.srch=1&aid=60ddfb77ae6c1... 1/5

1Doc: 75/292

produtos patrocinados



tobogã colorex top inflável

★★★★★ 2 avaliações

~~R\$ 7.799,00~~ 10%

R\$ 7.019,10

em 1x no cartão de crédito



cama elástica pula pula trampolim nacional 2,30m...

★★★★★ 14 avaliações

~~R\$ 979,00~~ 7%

R\$ 910,47

em 1x no cartão de crédito



tobogã top jacaré inflável

★★★★★ 1 avaliação

~~R\$ 10.399,00~~ 6%

R\$ 9.775,06

em 1x no cartão de crédito



mini castelo top premium inflável

★★★★★ sem avaliações

~~R\$ 4.099,00~~ 7%

R\$ 3.812,07

em 1x no cartão de crédito



tobogã top premium inflável

★★★★★ sem avaliações

~~R\$ 11.299,00~~ 7%

R\$ 10.512,07

em 1x no cartão de crédito

os mais vendidos com desconto



patrocinado

panela elétrica cadence multifuncional rouge pan61...

★★★★★ 422 avaliações

R\$ 182,51

8x de R\$ 22,81 sem juros no cartão de crédito



livro - o príncipe cruel (vol. 1 o povo do ar)

★★★★★ 4234 avaliações

R\$ 41,90

2x de R\$ 20,95 sem juros no cartão de crédito



aspirador de pó multilaser robô 3 em 1 ho041 varre...

★★★★★ 254 avaliações

~~R\$ 450,45~~ 12%

R\$ 396,39

com pix



k.pro ph balancer acidificante - tratamento 230g

★★★★★ 58 avaliações

~~R\$ 80,98~~ 10%

R\$ 72,88

em 1x no cartão de crédito



sorvete kibon

★★★★★

R\$ 11,50

1x de R\$ 11,50 sem juros no cartão de crédito

informações do produto

Tobogã top premium INFLAVELDimensões do produto (CxLxA): 5m x 3m x 4,20mProduto com cores vibrantes, produzido em Lona KP1000, material resistente, garantimos Qualidade, Durabilidade e Segurança. Infla com 5 à 10 minutos, ideal para residências, locações. Aqui a diversão da garotada está garantida. Suporta até 280 KgAcompanha um motor para Inflar. **Imagens meramente ilustrativas. **As cores podem variar conforme disponibilidade em estoque.

ficha técnica

avaliações

5.0

5 pessoas deram nota pra esse produto.



avaliar produto

denunciar anúncio

comentários

todas as notas

mais relevantes

top



toboga show de bola. só atrasou um pouco na entrega ma tá bom. muito satisfeito com o produto.

Jardel em 08/02/2022

a

 comprou e avaliou

esta avaliação foi útil ?

(1)

(0)

Atendimento Espetacular



Produto excelente, atendimento da empresa super atenciosos atendente Rayssa um amor, super recomendo, amei o meu tobogã!

Francisco borges em 11/04/2022

esta avaliação foi útil ?

(1)

(0)

ver mais avaliações

dúvidas sobre o produto

vem tirar sua dúvida :)

escrever pergunta

34 perguntas sobre esse produto

buscar por termo...



ordenar por respostas mais úteis



Olá! O motor qual hp e qual voltagem!?

por elto em 18/7/2021

Bom dia, utilizamos o motor 680W e a potencia é o cliente que escolhe se vai ser 110V ou 220V.

respondido por Top Brinquedos
19/7/2021

a resposta foi útil?

(1)

(0)

QUANTO TEMPO DE GARANTIA?

por Ana em 20/7/2021

Bom dia, são 3 meses contra defeito de fabricação.

respondido por Top Brinquedos
21/7/2021

a resposta foi útil?

(1)

(0)

Gostaria de saber comprimento e altura do produto.

por Arione em 11/7/2021

Bom dia, ele vai ter de Comprimento 5m x Largura 2,8m x Altura 4,2m

respondido por Top Brinquedos
12/7/2021

a resposta foi útil?

(0)

(0)

Quanto tempo de garantia vocês dão?

por Ana em 20/7/2021

Bom dia, são 3 meses contra defeito de fabricação.
respondido por Top Brinquedos
21/7/2021

a resposta foi útil?

 (0)  (0)

Em que momento fazemos a escolha da tensão do motor? Na hora da compra não tem a opção.
por Wallas em 29/7/2021

Bom dia, apos a compra efetivada entramos em contato para poder confirmar a voltagem.
respondido por Top Brinquedos
29/7/2021

a resposta foi útil?

 (0)  (0)

ver mais perguntas

os itens mais vendidos

quem viu este produto viu também

sugestão de produtos

[scooter eletrica 2000w](#) [hot wheels carrinhos](#) [bb reborn 100% silicone](#) [boneco joao teimoso](#) [uno harry potter](#) [lousa magica digital](#) [geladeira infantil](#)

atendimento
4003-4848

canal de
vendas

ame
digital

cartão de
crédito Ame

guia de
segurança

Americanas
Empresas

Americanas
Advertising

entregas e
devoluções

americanas

Tudo. A toda hora. Em qualquer lugar.

mais informações ▼

or para Libras

[acessibilidade digital na Americanas](#)

americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

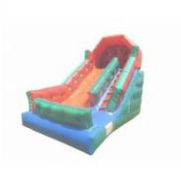
[mapa do site](#)



O QUE DESEJA PROCURAR?



Home / BRINQUEDOS INFLÁVEIS / Tobogã premium para Piscina 5,00 (C) X 3,00(L) X 4,20(A)



O QUE DESEJA PROCURAR?



Tobogã premium para Piscina 5,00 (C) X 3,00(L) X 4,20(A)

REF: TOP101 MARCA: SHOWBRINQUEDOS MODELO: TOP101

Seja o primeiro a opinar

Desconto de 10% para pagamento via PIX ou Boletto.

Disponibilidade: Disponível em 20 dias úteis

~~de R\$ 9.899,00~~**R\$ 8.499,00**R\$ 7.649,10 à vista com desconto Pix - Vindi
ou 12x de R\$ 708,25 Sem juros

COMPRAR PRODUTO

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.



Frete e prazo de entrega

85560-000

CALCULAR

Frete	Valor	Prazo
Frete Grátis	FRETE GRÁTIS	30 a 60 úteis - maiores informações entre em contato via chat ou WhatsApp

Descrição Geral



Itens Inclusos



Itens inclusos: Brinquedo + bolsa de Transporte + Motor inflador 110 ou 220v

O QUE DESEJA PROCURAR?



0

Formas de Pagamento



Avaliações



Produtos relacionados

-15%

A colorful inflatable slide with a blue base, yellow and red slides, and a red and blue interior. It has a blue base with red dots and a red and blue interior.

Tobogã Premium 5,00 (C) X 3,00(L) X 4,20(A)

R\$ 8.999,00

R\$ 7.599,00

R\$ 6.839,10 à vista com desconto Pix - Vindi ou **12x de R\$ 633,25** Sem juros Cartão Elo - Vindi

VER PRODUTO

-20%

A colorful inflatable slide with a blue base, yellow and red slides, and a red and blue interior. It has a blue base with red dots and a red and blue interior.

Tobogã Premium com Piscina 7,00 (C) X 3,00(L) X 4,20(A)

R\$ 11.999,00

R\$ 9.599,00

R\$ 8.639,10 à vista com desconto Pix - Vindi ou **12x de R\$ 799,92** Sem juros Cartão Elo - Vindi

VER PRODUTO

-15%

A colorful inflatable slide with a blue base, yellow and red slides, and a red and blue interior. It has a blue base with red dots and a red and blue interior.

Tobogã Premiur

R\$ 10.999,00

R\$ 9.399,00

R\$ 8.459,10 à vista com desconto Pix - Vindi ou **12x de R\$ 749,92** Sem juros Cartão Elo - Vindi

VER PRODUTO

Produtos visualizados



R\$ 8.499,00

R\$ 7.649,10 à vista com desconto

Pix - Vindi

ou 12x de R\$ 708,25 Sem juros Cartão

Elo - Vindi

Páginas: 1

CADASTRE-SE EM NOSSA NEWSLETTER

e receba novidades e promoções

Digite seu e-mail

CADASTRE-SE >



INSTITUCIONAL

Sobre a empresa Show Brinquedos

Como comprar

Seguranca

Envio

Pagamento

Tempo de Garantia

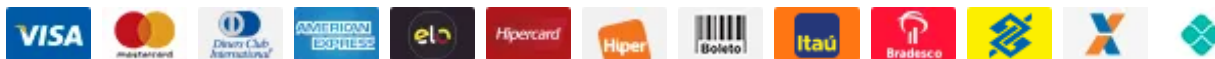
Fale Conosco

ATENDIMENTO

O QUE DESEJA PROCURAR?



0

FORMAS DE PAGAMENTO**SELOS DE SEGURANÇA**

E L LINO SHOW PARK LTDA - 24.961.651/0001-06 Todos os Direitos Reservados.

Tecnologia **TrayCommerce**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 34/2022

Súmula: Apreciação de Projeto da Segunda Etapa da Chamada Pública do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Chopinzinho/PR, conforme Edital 001/2022 e alterações.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. RESOLVE:

Art. 1º – Fica analisado e aprovado o projeto abaixo relacionado, referente a segunda etapa da Chamada Pública do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Chopinzinho/PR, conforme Edital 001/2022 e alterações, sendo o projeto aprovado:

Programa Amigos da Criança – aquisição de equipamentos recreativos R\$15.000,00.

Art.2º–Os valores podem sofrer alterações conforme mudanças inflacionarias dos itens e serviços;

Art.3º–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 18 de agosto de 2022.

EMELIANE MOREIRA LEOPOLDINO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente–CMDCA

Cod396434

Memorando 4- 4.778/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/09/2022 às 09:37:42

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

Aquisição de materiais com recursos do FIA

Bom dia, segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

Disponibilidade_orcamentaria_Materias_diversos.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/09/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETO APROVADO PELO FIA – RESOLUÇÃO N°34/2022.

VALOR R\$15.525,03.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social
08.03.082430005.6.002.3.3.90.30 (1234) F: 880

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56BC-3AFE-A230-315B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 05/09/2022 09:41:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 05/09/2022 10:14:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/56BC-3AFE-A230-315B>

Memorando 5- 4.778/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/09/2022 às 08:51:35

Encaminhamento para Autorização do Edital.

—

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 6- 4.778/2022

De: André M. - GAB

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/09/2022 às 10:56:46

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

Aquisição de materiais com recursos do FIA

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de um tobogã, um cama elástica, um carrinho e máquina de algodão doce, para serem utilizados em eventos promovidos pelo CMDCA e áreas afins como assistência, esporte e educação.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Finanças, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

—
André Felipe Moraes

Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47AB-CA21-8675-7612

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 06/09/2022 10:57:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/47AB-CA21-8675-7612>

Memorando 7- 4.778/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/09/2022 às 11:02:06

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

Aquisição de materiais com recursos do FIA

Encaminha-se a autorização de edital, para regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

Autorizacao_4_778_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **4.778/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo sistema de contratação imediata, menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DE2-876F-5655-8678

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/09/2022 11:02:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3DE2-876F-5655-8678>

Memorando 8- 4.778/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 08/09/2022 às 15:34:45

Minutas para Parecer.

—

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XXX_2022_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_CMDCA.pdf

EDITAL_XXX_2022_PE_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_CMDCA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XXX/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia ___ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais para diversão e festas destinado ao projeto do Programa Amigos da Criança – PAC executado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV conforme projeto aprovado pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R\$ 15.525,03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.778/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2022

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de ____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3242-2005.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.4 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6.1 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL POR ITEM.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 – Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da adminis-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.7.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII).**

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição e interessadas em participar do Certame), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - A Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificando o aceite pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro.

16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

16.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

16.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$15.525,03 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.03.082430005.6.002.3.3.90.30 (2172, 2173) F: 000, 880.

18.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Compete à Contratante:

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

19.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

19.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

20.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.2 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.4 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

20.1.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2 - Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

20.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

20.2.2 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

20.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

20.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

20.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

20.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

21.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretário de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Senhora Gislaíne Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme previsto nas cláusulas de rescisão e penalidades deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO

André Felipe Moraes
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais para diversão e festas destinado ao projeto do Programa Amigos da Criança – PAC executado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV conforme projeto aprovado pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes, conforme descritivo dos itens do Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	1	Tobogã multicolorido com escada, confeccionado em lona vinílica KP1000, Peso aproximado suportado: 250kg, Peso total do produto (aproximado): 90 kg, Dimensões do produto (CxLxA) aproximado: 5m x 3m x 4,20m, Dimensões da embalagem (CxLxA) aproximado: 0,80m x 0,80m x 1m, Altura da parede inflável aproximado: 70cm, Queda do escorregador aproximado: 3,20m. Itens inclusos (1 Brinquedo inflável, 1 Motor para inflar (Soprador), 1 Saco para transporte, 1 Escada e lona para escorregar, 1 Manual, Garantia mínima de 03 meses contra defeito de fabricação, 110 volts.	9.214,00	9.214,00
2	1	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos de Aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado Suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo Colorido e Ponteiros, Rede de proteção Especial, Protetor de molas colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Es-	2.979,07	2.979,07



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		estrutura 100% em Aço Galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Garantia 6 meses contra defeitos de fabricação.		
3	1	Carrinho Algodão Doce , Gabinete em chapa galvanizada e com pintura a pó, mesa superior em aço inoxidável, chassi reforçado em tubo metalon de 25x25mm, rodas pneumáticas 325x8 com rolamento, gabinete interno para utensílios, vidro nas laterais removível e temperado, abertura na mesa com dimensão de 50cm de diâmetro, medidas: altura até o toldo 2,00m, largura 55cm, comprimento 70cm, peso 45kg, garantia 3 meses, item incluso 1 toldo desmontável 1.00 x 1,40m.	2.306,64	2.306,64
4	1	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA, Capacidade: 120 a 180 Unidade/Hora, Tensão: BIVOLT AUTOMÁTICO Frequência 50/60 Hz, Potência Máxima: 1200W, Consumo Médio 0,9 kW/Hora, Dimensão aproximadas: Altura 390mm, Largura 430mm e Profundidade 430mm, Peso Líquido: 8,5 Kg Peso Bruto: 9,5 Kg, 3 meses de garantia, itens inclusos: 25x Palito de Pinho de 40cm, 25x Saquinhos 15x45cm, 25x Amarrilhos (Araminho), 1x Funil em PP nº15 (Saquinhos 15x45), 1x Fusível reserva, 2x Escovas Sobressalentes, 1x Manual e certificado de Garantia.	1.025,32	1.025,32
		VALOR TOTAL	15.525,03	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O projeto foi aprovado de acordo com a normas especificadas no edital nº 01/2022 e alterações do CMDCA, e aprovado pela resolução nº 34/2022 do CMDCA. O projeto denominado "Programa Amigos da Criança" do SCFV, contemplava no plano de aplicação um tobogã, uma cama elástica, um carrinho de algodão doce e uma máquina de algodão doce, na modalidade em que melhor se enquadrar conforme termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na média dos orçamentos encontrados, eliminando valores promocionais e incluindo o valor do frete, por itens de preços obtidos junto a lojas virtuais obtidos pela internet:

- Lojas Americanas.
- Magazine Luiza.
- Guadaim.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- d) Loja do Mecânico.
- e) Mercado Livre.
- f) Casas Bahia.
- g) Estrela 10.
- h) Show brinquedos.
- i) Bueno Equipa.
- j) Extra
- k) Super Brinquedos

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Descrição	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
1	Tobogã	Super Brinquedos	R\$9.184,00	Lojas Americanas	R\$8.559,00	Show brinquedos	R\$9.899,00
2	Cama elástica	Magazine Luiza	R\$2.849,00	Guadaim	R\$3.347,23	Casas Bahia	R\$2.740,97
3	Carrinho algodão doce	Mercado livre	R\$2.216,00	Extra	R\$2.320,92	Bueno Equipa	R\$2.383,00
4	Maquina algodão doce	Mercado livre	R\$892,11	Estrela 10	R\$1.063,89	Loja do Mecanico	1.119,96

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média ponderada dos itens por ser a medida mais viável para o cenário virtual que se apresenta.

3.4 – Da modalidade na forma em que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro.

4.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de proces-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

so de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$15.525,03 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.03.082430005.6.002.3.3.90.30 (2172, 2173) F: 000, 880.

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

7.1.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 - Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;

7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de aposti-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Contrato poderá ser rescindida, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos materiais contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária na entrega dos produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski.

Chopinzinho/PR, 04 de setembro de 2022.

Edina Accorsi

Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro.
- 2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHO-PINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$15.525,03 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social— 08.03.082430005.6.002.3.3.90.30 (2172, 2173) F: 000, 880.

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

5.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

6.1.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2 - Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

6.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

6.2.2 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

6.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;

6.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

6.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

6.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

6.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

7.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretário de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme previsto nas cláusulas de rescisão e penalidades deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Memorando 9- 4.778/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 09/09/2022 às 09:02:46

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Aquisição de materiais com recursos do FIA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 071C-6438-0FF1-0919

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 09/09/2022 09:03:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/071C-6438-0FF1-0919>

Memorando 10- 4.778/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/09/2022 às 17:52:40

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Aquisição de materiais com recursos do FIA

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.778/2022, e Processo Licitatório nº 207/2022.

Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_128_2022_Mem_4_778_2022_PL_207_2022_Pregao_Eletronico_Aquisicao_de_materiais_para_diversao_e_festas_desmado_

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30C1-6450-4303-696D> e informe o código 30C1-6450-4303-696D



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.778/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 207/2022.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 128/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.778/2022**, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para a aquisição de materiais para diversão e festas, destinados ao projeto do Programa Amigo das Crianças, executado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ao preço máximo de R\$ 15.525,03 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais, e três centavos).

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado em ambiente digital; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital, contrato e demais anexos; Resolução nº 34/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovando o projeto Programa Amigo da Criança, e da aquisição de equipamentos recreativos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *"A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."*

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para a aquisição de materiais para diversão e festas, destinados ao projeto do Programa Amigo das Crianças, executado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ao preço máximo de R\$ 15.525,03 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais, e três centavos).

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o po-

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumprido, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as justificativas apresentadas pela gestora da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõem os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos produtos que a Administração pretende adquirir são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de vigência contratual, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, revisão, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.
- g)

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria interessada anexou aos autos pesquisa de preços realizada em ambiente digital para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos produtos a serem adquiridos.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valo-*



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

res, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

De acordo com os artigos 3^º e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por valor global por item, e os valores dos lotes não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.778/2022**, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, através da Divisão de Licitações e

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para a aquisição de materiais para diversão e festas, destinados ao projeto “Programa Amigo das Crianças”, executado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ao preço máximo de R\$ 15.525,03 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais, e três centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações, como de praxe, anexando as respectivas cópias nos autos deste processo de licitação.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, compete à Divisão de Licitações e Contratos e à Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30C1-6450-4303-696D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 15/09/2022 17:53:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30C1-6450-4303-696D>

Memorando 11- 4.778/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/09/2022 às 10:33:18

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Aquisição de materiais com recursos do FIA

EDITAL 108_2022 - PE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CMDCA

—
Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_108_2022_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_CMDCA.pdf

EDITAL_108_2022_PE_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_CMDCA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 108/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 30 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais para diversão e festas destinado ao projeto do Programa Amigos da Criança – PAC executado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV conforme projeto aprovado pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R\$ 15.525,03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5CE6-CF39-42F1-4D7D> e informe o código 5CE6-CF39-42F1-4D7D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.778/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 108/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 108/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 de setembro de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **30 de setembro de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 30 de setembro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3242-2005.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.4 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6.1 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.1. - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL POR ITEM.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.1.1 – Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.7.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.12.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII).**

9.12.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição e interessadas em participar do Certame), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - A Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificando o aceite pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro.

16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

16.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

16.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

17.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$15.525,03 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social- 08.03.082430005.6.002.3.3.90.30 (2172, 2173) F: 000, 880.

18.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Compete à Contratante:

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

19.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

19.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

20.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.2 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.4 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

20.1.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2 - Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

20.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

20.2.2 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sem-pre que solicitado.

20.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

20.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levanta-das no cumprimento do Contrato.

20.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

20.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

21.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretário de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Senhora Gislaíne Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme previsto nas cláusulas de rescisão e penalidades deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO

André Felipe Moraes
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para diversão e festas destinado ao projeto do Programa Amigos da Criança – PAC executado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV conforme projeto aprovado pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes, conforme descritivo dos itens do Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	1	Tobogã multicolorido com escada, confeccionado em lona vinílica KP1000, Peso aproximado suportado: 250kg, Peso total do produto (aproximado): 90 kg, Dimensões do produto (CxLxA) aproximado: 5m x 3m x 4,20m, Dimensões da embalagem (CxLxA) aproximado: 0,80m x 0,80m x 1m, Altura da parede inflável aproximado: 70cm, Queda do escorregador aproximado: 3,20m. Itens inclusos (1 Brinquedo inflável, 1 Motor para inflar (Soprador), 1 Saco para transporte, 1 Escada e lona para escorregar, 1 Manual, Garantia mínima de 03 meses contra defeito de fabricação, 110 volts.	9.214,00	9.214,00
2	1	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos de Aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado Suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo Colorido e Ponteiros, Rede de proteção Especial, Protetor de molas colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Es-	2.979,07	2.979,07

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5CE6-CF39-42F1-4D7D> e informe o código 5CE6-CF39-42F1-4D7D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		estrutura 100% em Aço Galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Garantia 6 meses contra defeitos de fabricação.		
3	1	Carrinho Algodão Doce , Gabinete em chapa galvanizada e com pintura a pó, mesa superior em aço inoxidável, chassi reforçado em tubo metalon de 25x25mm, rodas pneumáticas 325x8 com rolamento, gabinete interno para utensílios, vidro nas laterais removível e temperado, abertura na mesa com dimensão de 50cm de diâmetro, medidas: altura até o toldo 2,00m, largura 55cm, comprimento 70cm, peso 45kg, garantia 3 meses, item incluso 1 toldo desmontável 1.00 x 1,40m.	2.306,64	2.306,64
4	1	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA, Capacidade: 120 a 180 Unidade/Hora, Tensão: BIVOLT AUTOMÁTICO Frequência 50/60 Hz, Potência Máxima: 1200W, Consumo Médio 0,9 kW/Hora, Dimensão aproximadas: Altura 390mm, Largura 430mm e Profundidade 430mm, Peso Líquido: 8,5 Kg Peso Bruto: 9,5 Kg, 3 meses de garantia, itens inclusos: 25x Palito de Pinho de 40cm, 25x Saquinhos 15x45cm, 25x Amarrilhos (Araminho), 1x Funil em PP nº15 (Saquinhos 15x45), 1x Fusível reserva, 2x Escovas Sobressalentes, 1x Manual e certificado de Garantia.	1.025,32	1.025,32
		VALOR TOTAL	15.525,03	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O projeto foi aprovado de acordo com a normas especificadas no edital nº 01/2022 e alterações do CMDCA, e aprovado pela resolução nº 34/2022 do CMDCA. O projeto denominado "Programa Amigos da Criança" do SCFV, contemplava no plano de aplicação um tobogã, uma cama elástica, um carrinho de algodão doce e uma máquina de algodão doce, na modalidade em que melhor se enquadrar conforme termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base na média dos orçamentos encontrados, eliminando valores promocionais e incluindo o valor do frete, por itens de preços obtidos junto a lojas virtuais obtidos pela internet:

- Lojas Americanas.
- Magazine Luiza.
- Guadaim.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Loja do Mecânico.
- e) Mercado Livre.
- f) Casas Bahia.
- g) Estrela 10.
- h) Show brinquedos.
- i) Bueno Equipa.
- j) Extra
- k) Super Brinquedos

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Descrição	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
1	Tobogã	Super Brinquedos	R\$9.184,00	Lojas Americanas	R\$8.559,00	Show brinquedos	R\$9.899,00
2	Cama elástica	Magazine Luiza	R\$2.849,00	Guadaim	R\$3.347,23	Casas Bahia	R\$2.740,97
3	Carrinho algodão doce	Mercado livre	R\$2.216,00	Extra	R\$2.320,92	Bueno Equipa	R\$2.383,00
4	Maquina algodão doce	Mercado livre	R\$892,11	Estrela 10	R\$1.063,89	Loja do Mecanico	1.119,96

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média ponderada dos itens por ser a medida mais viável para o cenário virtual que se apresenta.

3.4 – Da modalidade na forma em que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro.

4.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de proces-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

so de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$15.525,03 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social- 08.03.082430005.6.002.3.3.90.30 (2172, 2173) F: 000, 880.

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

7.1.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 - Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;

7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de aposti-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Contrato poderá ser rescindida, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos materiais contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária na entrega dos produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski.

Chopinzinho/PR, 04 de setembro de 2022.

Edina Accorsi

Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 108/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro.
- 2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5CE6-CF39-42F1-4D7D> e informe o código 5CE6-CF39-42F1-4D7D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHO-PINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$15.525,03 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social- 08.03.082430005.6.002.3.3.90.30 (2172, 2173) F: 000, 880.

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Compete à Contratante:

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
- 5.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 5.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

- 6.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.2 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.
- 6.1.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2 - Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;
- 6.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;
- 6.2.2 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
- 6.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;
- 6.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- 6.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
- 6.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;
- 6.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

7.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretário de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme previsto nas cláusulas de rescisão e penalidades deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5CE6-CF39-42F1-4D7D> e informe o código 5CE6-CF39-42F1-4D7D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CE6-CF39-42F1-4D7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/09/2022 14:12:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 16/09/2022 14:13:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5CE6-CF39-42F1-4D7D>

Memorando 12- 4.778/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/09/2022 às 08:34:30

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

Aviso_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 108-2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 108/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 30 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais para diversão e festas destinado ao projeto do Programa Amigos da Criança – PAC executado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV conforme projeto aprovado pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R\$ 15.525,03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3E3BDB8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2022. Edição 2607
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3253-8000

DECRETO Nº239/2022

Exonera a pedido, o servidor Vilmar Formagini do cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, conforme protocolo Nº 49866, a partir de 16 de Setembro de 2022, o servidor, VILMAR FORMAGINI Nº2440-5 de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº57/2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO: 0238/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Anulação Orçamentaria no valor R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias. 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social 06.01 – Administração S.M.A.S. 082440018.2.017000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social 3.3.90.43.00 – 000 – Subvenções Sociais..... R\$ 82.800,00 07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes 07.01 – administração S.M.E.C.E. 123610020.2.020000 – Manutenção da Merenda Escolar 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R\$ 117.200,00 09 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio 09.01 – Administração S.M.I.C. 226620034.1.003000 – Construção de Barracão Industrial 4.4.90.51.00 – 000 – Obras e Instalações.....R\$ 450.000,00 Total.....R\$ 650.000,00 Art.2º- Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação descritos abaixo: Anulação 10 – Secretaria Municipal do meio Ambiente e Recursos Hídricos 10.01 – Administração S.M.A.R.H. 105410009.2.033000 – Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos 3.3.50.43.00 – 000 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00 3.3.90.30.00 – 000 – Material de Consumo..... R\$ 120.000,00 4.4.90.61.00 – 000 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 480.000,00 Total.....R\$ 650.000,00 Art.3º- Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2.022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA DE CLEVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2022

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 147/2022, DE 03/03/2022, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação no dia **10/10/22**, às **09:00** min, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual tem por objeto a: “**contratação de empresa de engenharia/arquitetura, visando, a “Construção de praça/Meu campinho contendo: Um Campo de Futebol Sintético e Meia Quadra de Basquete, com serviços preliminares e administração de obra, movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas, alambrados, instalações elétricas, hidro sanitárias, revestimentos e pinturas, pavimentação e paisagismo, diversos, entre outros, conforme projetos e especificações e colocação de placas de comunicação visual, com a área a ser construída de 1.177,58m², a ser construída na Rua Guarani, nos Lotes D e E, da Quadra nº. 93, localizados no Bairro Aeroporto, nesta cidade”**,”, conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico em anexo ao edital. O valor máximo desta licitação importa em R\$. **565.653,12(quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos).**

Clevelândia, 16 de Setembro de 2022

LUCIA J P TONIAL -
Presidente CPL

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2545/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA ANDREA C. BASSANESE MECÂNICA – ME, CNPJ/MF sob o nº 21.822.152/0001 – 40, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica para consertos, reparos e substituição de peças em caminhões e ônibus escolares pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste, Pr, conforme especificados no Edital de Pregão Presencial Nº 025/2019, fica prorrogado o prazo contratual em mais 02 (dois) meses, passando sua vigência de 02 (dois) de agosto de 2022, para 02 (dois) de outubro de 2022, conforme a justificativa do executivo municipal e de acordo com os Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº237/2022

Revoga o Decreto nº 236/2022, publicado em 15/09/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a desnecessidade de regulamentar matéria já tratada por lei federal e respectivo decreto federal,

DECRETA:

Art.1º. Revoga o Decreto nº 236/2022, publicado em 15/09/2022.

Art.2º. Este decreto entra em vigor no dia 16 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2021
CONTRATADA: COMPANHIA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19
Cláusula Primeira – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em **10,07%** (dez, zero sete por cento), com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no período compreendido entre agosto de 2021 a julho de 2022, passando a ser **R\$ 694,76** (seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) mensais.
Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 16 de setembro de 2022
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

ERRATA
REFERENTE AO ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2019

Tendo em vista erro de digitação do ADITIVO CONTRATUAL Nº 05, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 8226, do dia 15 de setembro de 2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-DOMP/AMP, edição nº 2605, do dia 15 de setembro de 2022, então:

Onde se lê:

BOM SUCESSO DO SUL, 13 DE AGOSTO 2022

Leia-se:

BOM SUCESSO DO SUL, 13 DE SETEMBRO 2022

Bom Sucesso do Sul, 15 de setembro de 2022.

Patricia dos Santos
Auxiliar administrativo

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 69/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de preços para futuras eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração, da Frota Municipal a serem prestados conforme necessidade da Administração conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 30/09/2022, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails licitacoes@bssul.pr.gov.br, e pregoeiro bss@hotmail.com. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18º, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 16 de setembro de 2022.

Josiane Folle
Pregoeira

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 041/2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

I CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, face ao Edital nº 001/2021.

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

CARGO: Servente Escolar

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
136910	EDINA PAVAN BAUMGARTNER	58,00	11º

Itapejara D'Oeste, 16 de setembro de 2022.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº. 7.995	16/09/2022	Nomeia ocupante de Cargo em Comissão

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3334/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Lizabeth Cristina Menin Transportes – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.130.744/0001 – 54.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, rural, para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 083/2022.
Valor do Contrato: R\$ 646.180,50 (Seiscentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Setembro de 2022 até 16 (dezesseis) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3335/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Clein Comércio de Ferros Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.192.909/0001 - 45.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, rural, para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 083/2022.
Valor do Contrato: R\$ 340.054,00 (Trezentos e quarenta mil e cinquenta e quatro reais).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Setembro de 2022 até 16 (dezesseis) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3336/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Pereira da Costa Transportes Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.527.329/0001 - 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, rural, para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 083/2022.
Valor do Contrato: R\$ 427.630,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Setembro de 2022 até 16 (dezesseis) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3337/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Iracy Zanela Transportes – Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.999.930/0001 - 26.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, rural, para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 083/2022.
Valor do Contrato: R\$ 94.956,00 (Noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Setembro de 2022 até 16 (dezesseis) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3338/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: João Delcídes Fernandes – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.601.732/0001 – 36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de refeições, no sistema de buffet livre, a serem servidas aos funcionários municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 090/2022.
Valor do Contrato: R\$ 44.700,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos reais).
Vigência: De 16 (dezesseis) de Setembro de 2022 até 16 (dezesseis) de Setembro de 2023.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Setembro de 2022.

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária correspondente ao 4º Bimestre do ano de 2022. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Realiza a publicação dos Anexos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correspondente ao 3º Bimestre do ano de 2022. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2959/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA ZENILDA ROSSATO CAVEGLION EPP, CNPJ/MF sob o nº 23.870.809/0001 - 70, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, limpeza de bico e radiadores, a serem executados nos veículos, vans, caminhões, ônibus e micro-ônibus, integrantes da frota da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº. 039/2021, – fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 14 (quatorze) de julho de 2022, para 14 (quatorze) de novembro de 2022, de acordo a justificativa do Executivo Municipal e com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 – Pregão Eletrônico nº 78/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.942.811/0001-21. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Nitrogênio Líquido para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA), do Município de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 34.800,00. Prazo: 12 meses, de 13.09.2022 a 12.09.2023. Coronel Vívda, 12 de setembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 108/2022. Forma: Eletrônica. Local: [www.chopinzinho.pr.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br/Data da Licitação: Dia 30 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais para diversão e festas destinado ao projeto do Programa Amigos da Criança – PAC executado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV conforme projeto aprovado pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ 15.525,03. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site <a href=) Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 108/2022. Forma: Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 30 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais para diversão e festas destinado ao projeto do Programa Amigos da Criança – PAC executado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos–SCFV conforme projeto aprovado pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R\$ 15.525,03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod397979

Memorando 13- 4.778/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/09/2022 às 16:22:38

Documentos de Habilitação e Proposta da empresa Francescon Presentes

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

10_FALENCIA_EMISSAO_28_09.pdf
11_SIMPLIFICADA_EMISSAO_18_08_1_.pdf
1_CONTRATO_SOCIAL_1_.pdf
3_FGTS_VENCE_14_10_2022.pdf
4_CARTAO_CNPJ_1_.pdf
5_FEDERAL_VENCE_20_02_2023_1_.pdf
9_NEGATIVA_TRABALHISTA_04_03_2023_1_.pdf
ARINTE_1.PDF
CATALOGO_PRODUTOS_PREGAO_108.pdf
Certidao_Positiva_Negativa.pdf
Certidao_Positiva_Negativa_1.pdf
consultarSituacaoFornecedor_64_.pdf
DECLARACOES_CHZ_108_2022_ASSINADO_5.pdf
nivel1Credenciamento_54_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_58_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_55_.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_50_.pdf
PROPOSTA_CHZ_108_2022_ASSINADA.pdf
PROPOSTA_CHZ_reajustadaassinado.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202209281345385801141

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

FRANCESCON PRESENTES LTDA

CNPJ: 00.503.931/0001-02

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 28 de setembro de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Dados: 2022.09.28 13:46:14 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FRANCESCON PRESENTES LTDA			Protocolo: PRC2212608192		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203223946	CNPJ 00.503.931/0001-02	Data de Ato Constitutivo 24/03/1995	Início de Atividade 01/04/1995		
Endereço Completo Avenida XV DE NOVEMBRO, Nº 4210, SALA 03, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS. FOTOCÓPIAS. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDs, DVDs, E FITAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES E ADEREÇOS.					
Capital Social R\$ 359.736,75 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) Capital Integralizado R\$ 359.736,75 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VOLMEI FRANCESCON	694.878.479-87	R\$ 356.139,38	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DENISE TIBES	028.704.399-11	R\$ 3.597,37	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
VOLMEI FRANCESCON	694.878.479-87	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos			ATIVA
29/11/2018	20186027427	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2022, às 09:59:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **A3DMOMLI**.



PRC2212608192

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

FRANCESCON PRESENTES LTDA.
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 00.503.931/0001-02

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

VOLMEI FRANCESCON, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho – PR. aos 25/04/1972, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – Paraná, à Av. XV de Novembro, 4333 – Apto 01 - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº 5.142.746-7 expedido pelo SESP/PR e CPF/MF. Nº 694 878 479 87, e **VALDIRENE FRANCESCON MARTINS**, brasileira, casada sob e regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho – PR. Aos 26/08/1971, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR., à Rua Frei Everaldo, 1484, CEP-85560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.111.685-2, expedido pelo SESP/PR. e CPF nº 866 720 299 15, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **FRANCESCON PRESENTES LTDA.** com sede e foro em Chopinzinho – Pr. à Av. XV de novembro, 4210 – SALA 03 - CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ nº. 00.503.931/0001-02 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41203223946, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

Cláusula Primeira: A Sócia **Valdirene Francescon Martins**, retira-se desta sociedade e na condição de vendedora, vende e transfere as suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, na quantia de 120.400 quotas, no valor total de R\$-125.907,87, sendo 117.000 quotas, no valor de R\$-122.310,50 para o sócio **VOLMEI FRANCESCON**; e a quantia de 3.400 quotas, no valor total de R\$-3.597,37 para a sócia que neste ato Ingressa na sociedade Sra. **DENISE TIBES**, brasileira, solteira, nascida em Chopinzinho – PR. Aos 21/08/1976, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR. À Av. XV de Novembro, 4210 – Apto. 02 - Centro – CEP-85.560-000, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 6.858.965-7 expedido pela SESP/PR. E CPF nº 028 704 399 11, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto aos compradores, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

Cláusula Segunda: CAPITAL SOCIAL: O Capital social da sociedade que é de R\$-359.736,75 (Trezentos e Cinquenta e Nove mil, setecentos e trinta e seis reais) divididos em 340.000 (Trezentos e quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$-1,06 (um real, zero seis centavos), subscrito e integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Volmei Francescon	336.600	99	R\$- 356.139,38
Denise Tibes	3.400	01	R\$- 3.597,37
TOTAL	100.000	100	R\$- 359.736,75



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 08:50 SOB Nº 20186027427.
PROTOCOLO: 186027427 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805006392. NIRE: 41203223946.
FRANCESCON PRESENTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FRANCESCON PRESENTES LTDA.
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 00.503.931/0001-02

02

Clausula Terceira: Desimpedimento: Os Sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação que os proíbam de exercer atividade Empresarial e a administração da sociedade.

Cláusula Quarta: A atividade econômica passa a ser: COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS. FOTOCÓPIAS. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDs, DVDs, E FITAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES E ADEREÇOS.

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 08:50 SOB Nº 20186027427.
PROTOCOLO: 186027427 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805006392. NIRE: 41203223946.
FRANCESCON PRESENTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 219/292

**FRANCESCON PRESENTES LTDA.
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº. 00.503.931/0001-02**

03

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

VOLMEI FRANCESCON, brasileiro, solteiro, nascido em Chopinzinho – PR. aos 25/04/1972, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – Paraná, à Av. XV de Novembro, 4333 – Apto 01 - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº 5.142.746-7 expedido pelo SESP/PR e CPF/MF. Nº 694 878 479 87 e **DENISE TIBES**, brasileira, solteira, nascida em Chopinzinho – PR. Aos 21/08/1976, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR. À Av. XV de Novembro, 4210 – Apto. 02 - Centro – CEP-85.560-000, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 6.858.965-7 expedido pela SESP/PR. E CPF nº 028 704 399 11, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **FRANCESCON PRESENTES LTDA.** com sede e foro em Chopinzinho – Pr. à Av. XV de novembro, 4210 – SALA 03 - CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ nº. 00.503.931/0001-02 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41203223946, tem como justa e contratada a consolidação contratual da sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

C. Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FRANCESCON PRESENTES LTDA.**

C. Segunda: A sociedade tem a sua Sede na Av. XV de Novembro, 4210 – sala 03 - na Cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP-85.560-000.

C. Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1995.

C. Quarta: O Objeto Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS. FOTOCÓPIAS. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDs, DVDs, E FITAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS. COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES E ADEREÇOS.

C. Quinta: A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **Volmei Francescon**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma:** Individual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 08:50 SOB Nº 20186027427.
PROTOCOLO: 186027427 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805006392. NIRE: 41203223946.
FRANCESCON PRESENTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FRANCESCON PRESENTES LTDA.
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº. 00.503.931/0001-02

04

C. Sexta: O Capital social da sociedade que é de R\$-359.736,75 (Trezentos e Cinquenta e Nove mil, setecentos e trinta e seis reais) divididos em 340.000 (Trezentos e quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$-1,06 (um real, zero seis centavos), subscrito e integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Volmei Francescon	336.600	99	R\$- 356.139,38
Denise Tibes	3.400	01	R\$- 3.597,37
TOTAL	100.000	100	R\$- 359.736,75

C. Sétima: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

C. Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

C. Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

C. Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

C. Décima Primeira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 08:50 SOB Nº 20186027427.
PROTOCOLO: 186027427 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805006392. NIRE: 41203223946.
FRANCESCON PRESENTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 221/292

FRANCESCON PRESENTES LTDA.
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº. 00.503.931/0001-02

05

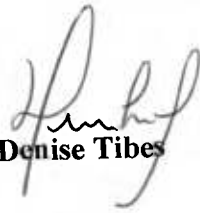
C.Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

C. Décima Terceira: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em Uma via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2018.


Volmei Francescon


Denise Tibes


Valdirene Francescon Martins



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 08:50 SOB Nº 20186027427.
PROTOCOLO: 186027427 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805006392. NIRE: 41203223946.
FRANCESCON PRESENTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 222/292



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 08:50 SOB Nº 20186027427.
PROTOCOLO: 186027427 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805006392. NIRE: 41203223946.
FRANCESCON PRESENTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.503.931/0001-02

Razão Social: FRANCESCON PRESENTES LTDA ME

Endereço: AV XV DE NOVENBRO 4210 SALA 3 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2022 a 14/10/2022

Certificação Número: 2022091500454273664563

Informação obtida em 27/09/2022 16:35:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.503.931/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCESCON - PRESENTES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 4210	COMPLEMENTO SALA 03
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3242-1235
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/09/2022** às **13:52:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCESCON - PRESENTES LTDA
CNPJ: 00.503.931/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:20:30 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **D9F7.1F09.DC0B.2A8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCESCON - PRESENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.503.931/0001-02

Certidão nº: 29273181/2022

Expedição: 05/09/2022, às 13:54:11

Validade: 04/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCESCON - PRESENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.503.931/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027760251-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.503.931/0001-02**

Nome: **FRANCESCON - PRESENTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ITEM 01



Tobogã Top Premium Inflável

Descrição

Tobogã Top Premium Inflável

Tobogã Top Premium Inflável, desenvolvido em lona KP1000 (reconhecida pela sua alta qualidade), tendo reforço em tela de poliéster para garantir a segurança de todas as crianças. Além de ser compacto, o Tobogã Top Premium Inflável é ideal para locações, buffets e eventos.

Informações Técnicas:

Motor: 680W

Dimensões CxLxA: 5,0x3x4,2m

Peso Suportado: 250Kg

Altura da Parede: 80 cm

Dimensões Embalagem CxLxA: 0,80x0,80x1,2m

Peso Produto: 90Kg

Idade Recomenda: A partir de 4 anos

Tempo Inflar: 8 min

Observações:

ATENÇÃO: Não recomendamos o uso de água ou sabão para escorregar.

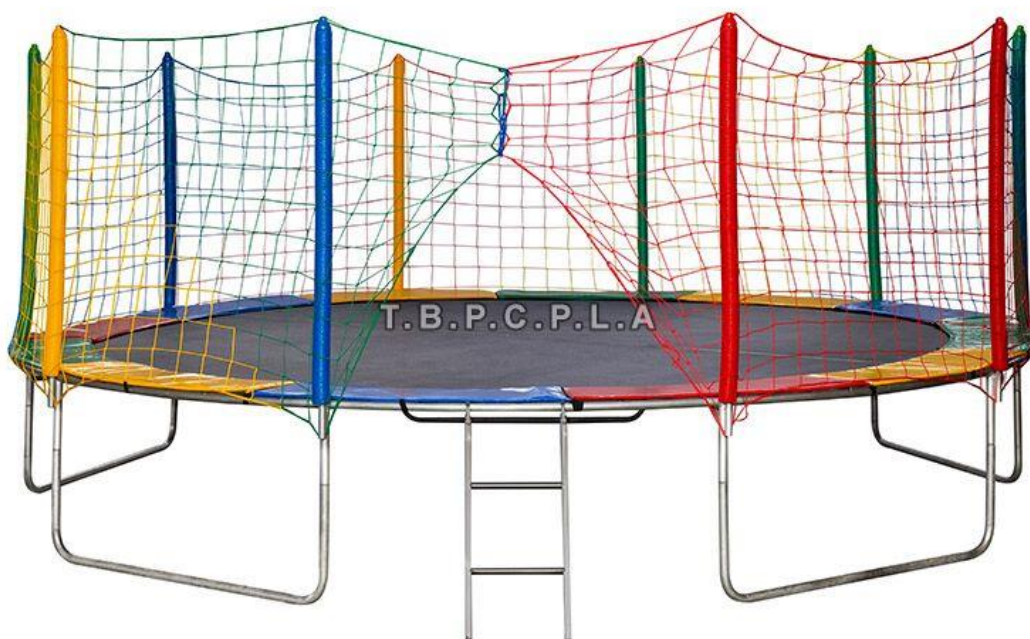
Este inflável é multicolorido e as cores podem variar de acordo com a tonalidade transmitida pelo monitor ou conforme a fabricação.

Garantia:

Garantia legal de 90 dias.

Itens inclusos: 1 brinquedo, motor inflador, saco para transporte, escada e lona para escorregar, manual de garantia

ITEM 02



CAMA ELÁSTICA 4,27M.

Descrição

CAMA ELÁSTICA 4,27 – SUPORTA ATÉ 230 KG

Especificações:

- Estrutura em aço galvanizado (interno e externo);
- Sistema de impulsão por 88 molas iônicas de 18 cm feitas em aço galvanizado.
- Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar);
- Lona de salto c/ proteção UV, cor preta (possui emenda);
- Protetor de molas coloridos em espuma revestido com tecido Bagum de alta resistência com 2,5cm de espessura, estética lisa e ótima aparência, com certificado ISO(não absorve água);
- Rede de proteção em polipropileno multicolorida;
- Puxador de molas;
- 5 pés em formato W em aço galvanizado;
- 5 Aros macho em aço galvanizado;
- 5 Aros fêmea em aço galvanizado;
- 10 hastes em aço galvanizado, acompanha ponteiras e isotubos com 5 cm diâmetro total e 0,05 de espessura
- Escada com 2 degraus em aço galvanizado ;
- 75 cm. de altura do chão ate a lona de salto
- Altura total 2,05 m

CAMA MAIS RESISTENTE DO MERCADO NACIONAL – GARANTIA 6 MESES

Item 03



CARRINHO DE ALGODÃO DOCE COM RODAS PNEUMÁTICA SEM A MÁQUINA PIPCAR 42111 BRANCO

Carrinho de algodão doce com rodas pneumática sem a máquina Pipcar 42111 branco

Com este prático carrinho você poderá iniciar um negócio vendendo deliciosos algodões doce em locais de grande circulação de pessoas como festas, eventos, praças, shoppings, feiras, parque de diversões, etc.

Modelo: 42111

Descrição do Produto

Gabinete em chapa galvanizada e com pintura a pó

Mesa superior em aço inoxidável

Chassi super reforçado em tubo metalon de 25x25 mm

Rodas pneumática 325 x 8 com rolamento.

Gabinete interno para utensílios

Vidro nas 3 laterais removível e temperado

Escolha a abertura do diâmetro da mesa para encaixe da maquina algodão doce

OBS; Não acompanha a maquina algodão doce, vendemos ela no site.

MEDIDAS DO PRODUTO

Altura até o toldo: 2,00m | Largura: 55cm | Comprimento: 70 cm Peso: 45 kg | Garantia: 3 meses

ITEM 04



Máquina de Algodão Doce

Clean Profissional - Bivolt Automática

MODELO PROFISSIONAL

Design inovador

Reunindo aspectos favoráveis à portabilidade e produtividade da máquina, aliados à aparência alegre e ao mesmo tempo arrojada.

Bacias pintadas com cores alegres e divertidas!

Controle Eletrônico de Amperagem

Possibilita maior facilidade na produção, assim como maior segurança ao operador.

Turbina com maior capacidade de açúcar

Única com maior capacidade de açúcar, possibilitando maior quantidade de unidades de algodão doce produzido a cada reabastecimento.

Tampa da turbina em forma de funil

Facilita o abastecimento do açúcar, eliminando desperdício.

Características Técnicas:

- Tensão: 127V / 220V
- Potência: 1200W (127V) / 1055W (220V)
- Frequência: 60Hz
- Grau de Proteção: IPX3
- Bacia: 45,0 cm. (aproximadamente)
- Altura: 39,5 cm.
- Peso líquido: 8,5 kg.
- Base em alumínio polido
- Garantia total de 6 meses

Voltagem: Bivolt Automática



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 033/1995

NOME FANTASIA: MUNDO MÁGICO

RAZÃO SOCIAL.: FRANCESCON - PRESENTES LTDA

CNPJ/CPF.....: 00.503.931/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 111961

NÚMERO DO CADASTRO.: 333-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759801 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO
CENTRO

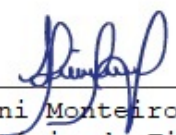
NR: 4210
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 02 DE MARÇO DE 2020
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2020
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 1127
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 866197242866197


Alvaro Denis Ceni Sclaro
Prefeito Municipal


Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 111961
Nome.....: FRANCESCON - PRESENTES LTDA
CPF/CNPJ....: 00.503.931/0001-02
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

RG/Inscr....:
Número.....: 4210

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 17/08/2022.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2022/6366
Código de autenticidade da certidão: 988547104988547

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 17 de Agosto de 2022.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.503.931/0001-02 DUNS®: 905485041
Razão Social: FRANCESCON - PRESENTES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/02/2023
FGTS	Validade:	14/10/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/11/2022
Receita Municipal	Validade:	28/09/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



FRANCESCON PRESENTES LTDA

CNPJ: 00.503.931/0001-02

IE:31201090-99

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210 – CENTRO

CHOPINZINHO – PR

FONE: (46)3242-1814

EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa FRANCESCON PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.503.931/0001-02, com sede no endereço Avenida XV de Novembro, 4210 Centro em Chopinzinho –PR, endereço eletrônico financeirogrupovolfran@gmail.com, telefone (46)3242-1814, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 28 de Setembro de 2022

FRANCESCON
PRESENTES
LTDA:00503931
000102

Assinado de forma
digital por FRANCESCON
PRESENTES
LTDA:00503931000102
Dados: 2022.09.28
16:02:50 -03'00'

VOLMEI FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRATIVO
RG: 5.142.746-7 - CPF: 694.878.479-87



FRANCESCON PRESENTES LTDA
CNPJ: 00.503.931/0001-02 IE:31201090-99
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210 – CENTRO
CHOPINZINHO – PR

FONE: (46)3242-1814

EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PRO-JETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADO-LESCENTES

ANEXO - IV

**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa FRANCESCON PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.503.931/0001-02, com sede no endereço Avenida XV de Novembro, 4210 Centro em Chopinzinho –PR, endereço eletrônico financeirogrupovolfran@gmail.com, telefone (46)3242-1814, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 28 de Setembro de 2022

FRANCESCON
PRESENTES
LTDA:0050393100
0102

Assinado de forma digital
por FRANCESCON
PRESENTES
LTDA:00503931000102
Dados: 2022.09.28 16:03:03
-03'00'

VOLMEI FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRATIVO
RG: 5.142.746-7 - CPF: 694.878.479-87



FRANCESCON PRESENTES LTDA

CNPJ: 00.503.931/0001-02

IE:31201090-99

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210 – CENTRO

CHOPINZINHO – PR

FONE: (46)3242-1814

EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa FRANCESCON PRESENTES LTDA, CNPJ nº 00.503.931/0001-02, com sede na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210 CENTRO EM CHOPINZINHO – PR, CEP 85560-000, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 28 de Setembro de 2022

FRANCESCO
N PRESENTES
LTDA:005039
31000102

Assinado de forma
digital por
FRANCESCON
PRESENTES
LTDA:00503931000102
Dados: 2022.09.28
16:03:15 -03'00'

VOLMEI FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRATIVO
RG: 5.142.746-7 - CPF: 694.878.479-87



FRANCESCON PRESENTES LTDA

CNPJ: 00.503.931/0001-02

IE:31201090-99

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210 – CENTRO

CHOPINZINHO – PR

FONE: (46)3242-1814

EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A FRANCESCON PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.503.931/0001-02, com sede à AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210 CENTRO EM CHOPINZINHO - PR, no Município de Chopinzinho, Estado PR, neste ato representada pelo Sr. Volmei Francescon, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.142.746-7 e inscrito no CPF sob nº 694.878.479-87, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 198/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



FRANCESCON PRESENTES LTDA
CNPJ: 00.503.931/0001-02 IE:31201090-99
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210 – CENTRO
CHOPINZINHO – PR

FONE: (46)3242-1814

EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

Grau	Linha reta ascendente	Linha reta descendente	Linha colateral
1º	Pai/mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho(a)/tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha reta ascendente	Linha reta descendente	Linha colateral
1º	Sogro(a)	Enteado(a)	-
2º	Pai/mãe do (a) sogro	Filhos (as) do (a) enteado (a)	Cunhado (a) – irmão (ã) do cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) sogro (a)	Netos (as) do (a) enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha reta ascendente	Linha reta descendente	Linha colateral
1º	Padrasto/madrasta	Genro/nora	-
2º	Pai/mãe do (a) padrasto/madrasta	Cônjuge do (a) neto (a)	Cunhado (a) – cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) padrasto/madrasta	Cônjuge do (a) bisneto (a)	Cônjuge do (a) sobrinho (a)/tio (a)

Chopinzinho, 28 de Setembro de 2022

FRANCESCON
PRESENTES
LTDA:00503931
000102

Assinado de forma
digital por FRANCESCON
PRESENTES
LTDA:00503931000102
Dados: 2022.09.28
16:03:31 -03'00'

VOLMEI FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRATIVO
RG: 5.142.746-7 - CPF: 694.878.479-87



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.503.931/0001-02 DUNS®: 905485041
Razão Social: FRANCESCON - PRESENTES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 359.736,75** Data de Abertura da Empresa: **24/03/1995**
CNAE Primário: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**

CNAE Secundário 1: **1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO**
CNAE Secundário 2: **4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS**
CNAE Secundário 3: **4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
CNAE Secundário 4: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 5: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 6: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 7: **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 8: **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 9: **4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS**
CNAE Secundário 10: **4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,**
CNAE Secundário 11: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 12: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 13: **4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS**
CNAE Secundário 14: **4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 15: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
CNAE Secundário 16: **4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS**
CNAE Secundário 17: **4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E**
CNAE Secundário 18: **4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E**
CNAE Secundário 19: **4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE**
CNAE Secundário 20: **8219-9/01 - FOTOCÓPIAS**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: AVENIDA XV DE NOVENBRO, 4210 - SALA 03 - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 32421235
E-mail:

Dados do Responsável Legal

CPF: 694.878.479-87
Nome: VOLMEI FRANCESCON

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 694.878.479-87
Nome: VOLMEI FRANCESCON
E-mail: VOLMEI@HOTMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 028.704.399-11 Participação Societária: 1,00%
Nome: DENISE TIBES
Número do Documento: 68589657 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 29/06/1993 Data de Nascimento: 21/08/1976
Filiação Materna: MARIA CLEMAIR SCABENI TIBES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.560-000
Endereço: AVENIDA XV DE NOVENBRO, 4210 - APTO - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 32421814
E-mail: financeirogrupovolfran@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 694.878.479-87 Participação Societária: 99,00%
Nome: VOLMEI FRANCESCON
Número do Documento: 51427467 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 03/07/2012 Data de Nascimento: 25/04/1972
Filiação Materna: MARIA GENI ALVES SCABENI FRANCESCON
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.560-000
Endereço: AVENIDA XV DE NOVENBRO, 4210 - APTO 01 - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 91026868
E-mail: volmei@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

2060 - EQUIPAMENTO COMERCIAL DE PESCA
2340 - MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS
3460 - ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS
3750 - IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM
5140 - CAIXAS PARA FERRAMENTAS E FERRAGENS
5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS
7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
7230 - TAPEÇARIAS, CORTINAS E PERSIANAS
7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
7610 - LIVROS E FOLHETOS
7710 - INSTRUMENTOS MUSICAIS
7720 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS

Serviços

Emitido em: 30/09/2022 16:17
CPF: 062.575.819-66 Nome: ONERIO CAMBRUZZI FILHO

Relatório de Credenciamento

Serviços

10103 - Plastificação de Documentos

12866 - Encadernação /Desencadernação - Livro / Revista (Folhas soltas)

18422 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento

20567 - Reprodução / Encadernação



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.503.931/0001-02 DUNS®: 905485041
Razão Social: FRANCESCON - PRESENTES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/02/2023
Código de Controle: D9F71F09DC0B2A8B

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/10/2022
Código de Controle: 2022091500454273664563

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/03/2023
Código de Controle: 292744102022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.503.931/0001-02 DUNS®: 905485041
Razão Social: FRANCESCON - PRESENTES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 3120109099
Inscrição Municipal: 111961

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/11/2022
Código de Controle: 027392306-91

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/09/2022
Código de Controle: 990083522990083



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.503.931/0001-02 DUNS®: 905485041
Razão Social: FRANCESCON - PRESENTES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 04/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 28/09/2022
Código de Controle: 202207281456597401141



FRANCESCON PRESENTES LTDA
CNPJ: 00.503.931/0001-02 IE:31201090-99
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210 – CENTRO
CHOPINZINHO – PR

FONE: (46)3242-1814

EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, ARTESANATO E JOGOS DI-DÁTICOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – II PROPOSTA COMERCIAL

A empresa FRANCESCON PRESENTES LTDA, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 4210 Centro em Chopinzinho – PR, Telefone (46)3242-1814 endereço eletrônico: comprasmgrupovolfran@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 00.503.931/0001-02, neste ato representada por VOLMEI FRANCESCON, representante legal, RG 5.142.746-7, CPF 076.798.609-12, na Avenida XV de Novembro, 4210 Centro em Chopinzinho - PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	1	Tobogã multicolorido com escada, confeccionado em lona vinílica KP1000, Peso aproximado suportado: 250kg, Peso total do produto (aproximado): 90 kg, Dimensões do produto (CxLxA) aproximado: 5m x 3m x 4,20m, Dimensões da embalagem (CxLxA) aproximado: 0,80m x 0,80m x 1m, Altura da parede inflável aproximado: 70cm, Queda do escorregador aproximado: 3,20m. Itens inclusos (1 Brinquedo inflável, 1 Motor para inflar (Soprador), 1 Saco para transporte, 1 Escada e lona para escorregar, 1 Manual, Garantia mínima de 03 meses contra defeito de fabricação, 110 volts.	TOP BRINQUENDOS - TOP PREMIUM INFLÁVEL	R\$ 9.214,00	R\$ 9.214,00
2	1	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos de Aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado Suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo Colorido e Ponteiros, Rede de proteção Especial, Protetor de molas colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço Galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Garantia 6 meses contra defeitos de fabricação.	TRAMPOLIM BRINQUEDOS – CAMA ELÁSTICA 4,27 MT	R\$ 2.979,07	R\$ 2.979,07
3	1	Carrinho Algodão Doce , Gabinete em chapa galvanizada e com pintura a pó, mesa superior em aço inoxidável, chassi reforçado em tubo metálico de 25x25mm, rodas pneumáticas 325x8 com rolamento, gabinete interno para utensílios, vidro nas laterais removível e temperado, abertura na mesa com	PIPOCAR – CARRINHO PARA ALGODÃO DOCE	R\$ 2.306,64	R\$ 2.306,64



FRANCESCON PRESENTES LTDA
CNPJ: 00.503.931/0001-02 IE:31201090-99
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210 – CENTRO
CHOPINZINHO – PR

FONE: (46)3242-1814

EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

		dimensão de 50cm de diâmetro, medidas: altura até o toldo 2,00m, largura 55cm, comprimento 70cm, peso 45kg, garantia 3 meses, item incluso 1 toldo desmontável 1.00 x 1,40m.	COM TOLDO 42111		
4	1	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA, Capacidade: 120 a 180 Unidade/Hora, Tensão: BIVOLT AUTOMÁTICO Frequência 50/60 Hz, Potência Máxima: 1200W, Consumo Médio 0,9 kW/Hora, Dimensão aproximadas: Altura 390mm, Largura 430mm e Profundidade 430mm, Peso Líquido: 8,5 Kg Peso Bruto: 9,5 Kg, 3 meses de garantia, itens inclusos: 25x Palito de Pinho de 40cm, 25x Saquinhos 15x45cm, 25x Amarrilhos (Araminho), 1x Funil em PP nº15 (Saquinhos 15x45), 1x Fusível reserva, 2x Escovas So- bressalentes, 1x Manual e certificado de Garantia.	ADEMAQ – PROFISSIONAL BIVOLT AUTOMATICO	R\$ 1.025,32	R\$ 1.025,32
		VALOR TOTAL		R\$	15.525,03

VALOR TOTAL: 15.525,03 (QUINZE MIL QUINHENTOS E VINTE CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA 1932 C/C 1603-3.

Chopinzinho, 28 de Setembro de 2022.

FRANCESCON
PRESENTES

LTDA:0050393100
0102

Assinado de forma digital
por FRANCESCON
PRESENTES
LTDA:00503931000102
Dados: 2022.09.28 16:09:35
-03'00'

VOLMEI FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRATIVO
RG: 5.142.746-7
CPF: 694.878.479-87



FRANCESCON PRESENTES LTDA
CNPJ: 00.503.931/0001-02 IE:31201090-99
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210 – CENTRO
CHOPINZINHO – PR

FONE: (46)3242-1814

EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, ARTESANATO E JOGOS DI-DÁTICOS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – II PROPOSTA COMERCIAL

A empresa FRANCESCON PRESENTES LTDA, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 4210 Centro em Chopinzinho – PR, Telefone (46)3242-1814 endereço eletrônico: comprasmgrupovolfran@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 00.503.931/0001-02, neste ato representada por VOLMEI FRANCESCON, representante legal, RG 5.142.746-7, CPF 076.798.609-12, na Avenida XV de Novembro, 4210 Centro em Chopinzinho - PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	1	Tobogã multicolorido com escada, confeccionado em lona vinílica KP1000, Peso aproximado suportado: 250kg, Peso total do produto (aproximado): 90 kg, Dimensões do produto (CxLxA) aproximado: 5m x 3m x 4,20m, Dimensões da embalagem (CxLxA) aproximado: 0,80m x 0,80m x 1m, Altura da parede inflável aproximado: 70cm, Queda do escorregador aproximado: 3,20m. Itens inclusos (1 Brinquedo inflável, 1 Motor para inflar (Soprador), 1 Saco para transporte, 1 Escada e lona para escorregar, 1 Manual, Garantia mínima de 03 meses contra defeito de fabricação, 110 volts.	TOP PREMIUM	R\$ 8.965,00	R\$ 8.965,00
2	1	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos de Aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado Suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo Colorido e Ponteiros, Rede de proteção Especial, Protetor de molas colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço Galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Garantia 6 meses contra defeitos de fabricação.	TRAMPOLIM BRINQUEDOS	R\$ 2.195,00	R\$ 2.195,00



FRANCESCON PRESENTES LTDA
CNPJ: 00.503.931/0001-02 IE:31201090-99
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210 – CENTRO
CHOPINZINHO – PR

FONE: (46)3242-1814

EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

3	1	Carrinho Algodão Doce , Gabinete em chapa galvanizada e com pintura a pó, mesa superior em aço inoxidável, chassi reforçado em tubo metalon de 25x25mm, rodas pneumáticas 325x8 com rolamento, gabinete interno para utensílios, vidro nas laterais re- movível e temperado, abertura na mesa com dimensão de 50cm de diâmetro, medidas: altura até o toldo 2,00m, largura 55cm, comprimento 70cm, peso 45kg, garantia 3 meses, item incluso 1 toldo desmontável 1.00 x 1,40m.	PIPOCAR	R\$ 2.305,00	R\$ 2.305,00
4	1	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA , Capacidade: 120 a 180 Unidade/Hora, Tensão: BIVOLT AUTOMÁTICO Frequência 50/60 Hz, Potência Máxima: 1200W, Consumo Médio 0,9 kW/Hora, Dimensão aproximadas: Altura 390mm, Largura 430mm e Profundidade 430mm, Peso Líquido: 8,5 Kg Peso Bruto: 9,5 Kg, 3 meses de garantia, itens inclusos: 25x Palito de Pinho de 40cm, 25x Saquinhos 15x45cm, 25x Amarelinhos (Araminho), 1x Funil em PP nº15 (Saquinhos 15x45), 1x Fusível reserva, 2x Escovas So- bressaltes, 1x Manual e certificado de Garantia.	ADEMAQ	R\$ 1.015,00	R\$ 1.015,00
		VALOR TOTAL		R\$ 14.480,00	

VALOR TOTAL: 14.480,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta reais)

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA 1932 C/C 1603-3.



FRANCESCON PRESENTES LTDA

CNPJ: 00.503.931/0001-02

IE:31201090-99

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210 – CENTRO

CHOPINZINHO – PR

FONE: (46)3242-1814

EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

FRANCESCON
PRESENTES

LTDA:00503931
000102

Assinado de forma
digital por FRANCESCON
PRESENTES

LTDA:00503931000102

Dados: 2022.09.30

10:01:40 -03'00'

Chopinzinho, 30 de Setembro de 2022.

VOLMEI FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRATIVO
RG: 5.142.746-7
CPF: 694.878.479-87



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00503931000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2022 16:20:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FRANCESCON - PRESENTES LTDA**
CNPJ: **00.503.931/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 14- 4.778/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/09/2022 às 16:24:34

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Aquisição de materiais com recursos do FIA

Ata da Sessão e Resultado por fornecedor

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Resultado_por_fornecedor.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.1082022 .7700 .5090 .66601440



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00108/2022

Às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 207/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00108/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Materiais para Diversão e Festas Destinado ao Projeto do Programa Amigos da Criança - PAC Executado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV conforme Projeto Aprovado pelo CMDCA para Atender a Crianças e Adolescentes.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Brinquedo inflável**Descrição Complementar:** Brinquedo Inflável Material: Plástico , Tipo: Tobogã , Aplicação: Eventos Infantis , Dimensões: 330 X 230 X 300 CM, Características Adicionais: Acompanha O Motor De Inflar**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.214,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: FRANCESCON - PRESENTES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9.200,0000 e com valor negociado a R\$ 8.965,0000 .

Item: 2**Descrição:** Cama elástica**Descrição Complementar:** Cama Elástica Material Armação: Metal , Material Cobertura: Lona , Material Rede Proteção: Poliéster , Formato: Redondo , Diâmetro: 2,70 M, Largura: Não Aplicável M, Comprimento: Não Aplicável M, Altura: 60 CM, Resistência: 250 KG, Tratamento Superficial Mola: Galvanizado , Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática , Características Adicionais: Com Postes E Rede Lateral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.979,0700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: FRANCESCON - PRESENTES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.300,0000 e com valor negociado a R\$ 2.195,0000 .

Item: 3**Descrição:** Brinquedo em geral**Descrição Complementar:** Brinquedo Em Geral Material: Plástico/Madeira/Metal. , Tipo: Conjunto Percussão Infantil. , Cor: Multicolor , Características Adicionais: Certificação Inmetro , Componentes: 6 Peças**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.306,6400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: FRANCESCON - PRESENTES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.305,0000 .

Item: 4**Descrição:** Brinquedo em geral**Descrição Complementar:** Brinquedo Em Geral Material: Plástico/Madeira/Metal. , Tipo: Conjunto Percussão Infantil. , Cor: Multicolor , Características Adicionais: Certificação Inmetro , Componentes: 6 Peças**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.025,3200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELLE TACIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACD9-EF1B-B568-1A5F>

Aceito para: FRANCESCON - PRESENTES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.015,0000 .

Histórico

Item: 1 - Brinquedo inflável

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.503.931/0001-02	FRANCESCON - PRESENTES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.214,0000	R\$ 9.214,0000	28/09/2022 16:16:56
Marca: TOP PREMIU Fabricante: TOP PREMIUM Modelo / Versão: TOP PREMIUM INFLÁVEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tobogã multicolorido com escada, confeccionado em lona vinílica KP1000, Peso aproximado suportado: 250kg, Peso total do produto (aproximado): 90 kg, Dimensões do produto (CxLxA) aproximado: 5m x 3m x 4,20m, Dimensões da embalagem (CxLxA) aproximado: 0,80m x 0,80m x 1m, Altura da parede inflável aproximado: 70cm, Queda do escorregador aproximado: 3,20m. Itens inclusos (1 Brinquedo inflável, 1 Motor para inflar (Soprador), 1 Saco para transporte, 1 Escada e lona para escorregar, 1 Manual, Garantia mínima de 03 meses contra defeito de fabricação, 110 volts. Porte da empresa: ME/EPP							
03.426.221/0001-14	M. K. SCHITICOSKI	Sim	Sim	1	R\$ 9.214,0000	R\$ 9.214,0000	29/09/2022 11:55:48
Marca: TOP BRINQUEDOS Fabricante: TOP BRINQUEDOS Modelo / Versão: REF - PREMIUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tobogã multicolorido com escada, confeccionado em lona vinílica KP1000, Peso aproximado suportado: 250kg, Peso total do produto (aproximado): 90 kg, Dimensões do produto (CxLxA) aproximado: 5m x 3m x 4,20m, Dimensões da embalagem (CxLxA) aproximado: 0,80m x 0,80m x 1m, Altura da parede inflável aproximado: 70cm, Queda do escorregador aproximado: 3,20m. Itens inclusos (1 Brinquedo inflável, 1 Motor para inflar (Soprador), 1 Saco para transporte, 1 Escada e lona para escorregar, 1 Manual, Garantia mínima de 03 meses contra defeito de fabricação, 110 volts Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9.214,0000	00.503.931/0001-02	30/09/2022 09:00:03:740
R\$ 9.214,0000	03.426.221/0001-14	30/09/2022 09:00:03:740
R\$ 9.210,0000	00.503.931/0001-02	30/09/2022 09:00:42:283
R\$ 9.209,0000	00.503.931/0001-02	30/09/2022 09:17:49:583
R\$ 9.200,0000	00.503.931/0001-02	30/09/2022 09:24:05:963
R\$ 8.966,1300	03.426.221/0001-14	30/09/2022 09:27:14:400

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/09/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/09/2022 09:23:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/09/2022 09:23:56	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 9.209,0000 e R\$ 9.214,0000.
Encerramento	30/09/2022 09:28:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/09/2022 09:28:57	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/09/2022 09:55:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/09/2022 10:02:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02.
Recusa de proposta	30/09/2022 10:19:32	Recusa da proposta. Fornecedor: M. K. SCHITICOSKI, CNPJ/CPF: 03.426.221/0001-14, pelo melhor lance de R\$ 8.966,1300. Motivo: Proposta desclassificada devido aplicação do benefício local, conforme Decreto 296/2022
Aceite de proposta	30/09/2022 10:20:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 9.200,0000 e com valor negociado a R\$ 8.966,1300.

8.965,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente

Habilitação de fornecedor 30/09/2022 10:22:22 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FRANCESCON - PRESENTES LTDA - CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Cama elástica**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.426.221/0001-14	M. K. SCHITICOSKI	Sim	Sim	1	R\$ 2.306,6400	R\$ 2.306,6400	29/09/2022 11:55:48
Marca: LEAL Fabricante: LEAL Modelo / Versão: REF 427 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos de Aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado Suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo Colorido e Ponteiras, Rede de proteção Especial, Protetor de molas colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço Galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Garantia 6 meses contra defeitos de fabricação Porte da empresa: ME/EPP							
00.503.931/0001-02	FRANCESCON - PRESENTES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.979,0700	R\$ 2.979,0700	28/09/2022 16:16:56
Marca: TRAMPOLIM BRINQUEDOS Fabricante: TRAMPOLIM BRINQUEDOS Modelo / Versão: CAMA ELÁSTICA 4,27 MT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos de Aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado Suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo Colorido e Ponteiras, Rede de proteção Especial, Protetor de molas colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço Galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Garantia 6 meses contra defeitos de fabricação. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.979,0700	00.503.931/0001-02	30/09/2022 09:00:03:740
R\$ 2.306,6400	03.426.221/0001-14	30/09/2022 09:00:03:740
R\$ 2.305,0000	00.503.931/0001-02	30/09/2022 09:00:56:187
R\$ 2.304,5000	00.503.931/0001-02	30/09/2022 09:18:00:593
R\$ 2.300,0000	00.503.931/0001-02	30/09/2022 09:22:44:097
R\$ 2.199,1300	03.426.221/0001-14	30/09/2022 09:23:40:093

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	30/09/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/09/2022 09:22:22	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/09/2022 09:22:22	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 2.304,5000 e R\$ 2.306,6400.
Encerramento	30/09/2022 09:27:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/09/2022 09:27:23	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/09/2022 09:55:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/09/2022 10:03:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02.
Recusa de	30/09/2022	Recusa da proposta. Fornecedor: M. K. SCHITICOSKI, CNPJ/CPF: 03.426.221/0001-14,

proposta	10:21:16	pelo melhor lance de R\$ 2.199,1300. Motivo: Proposta desclassificada devido aplicação do benefício local, conforme Decreto 296/2022
Aceite de proposta	30/09/2022 10:21:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 2.300,0000 e com valor negociado a R\$ 2.195,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	30/09/2022 10:22:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FRANCESCON - PRESENTES LTDA - CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Brinquedo em geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.503.931/0001-02	FRANCESCON - PRESENTES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.306,6400	R\$ 2.306,6400	28/09/2022 16:16:56
Marca: PIPOCAR Fabricante: PIPOCAR Modelo / Versão: CARRINHO PARA ALGODÃO DOCE COM TOLDO 42111 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carrinho Algodão Doce, Gabinete em chapa galvanizada e com pintura a pó, mesa superior em aço inoxidável, chassi reforçado em tubo metalon de 25x25mm, rodas pneumáticas 325x8 com rolamento, gabinete interno para utensílios, vidro nas laterais re- movível e temperado, abertura na mesa com dimensão de 50cm de diâmetro, medidas: altura até o toldo 2,00m, largura 55cm, comprimento 70cm, peso 45kg, garantia 3 meses, item incluso 1 toldo desmontável 1.00 x 1,40m. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.306,6400	00.503.931/0001-02	30/09/2022 09:00:03:740
R\$ 2.305,0000	00.503.931/0001-02	30/09/2022 09:16:36:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/09/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/09/2022 09:15:59	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/09/2022 09:15:59	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 2.306,6400.
Encerramento	30/09/2022 09:21:00	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/09/2022 09:21:00	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/09/2022 09:55:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/09/2022 10:03:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02.
Aceite de proposta	30/09/2022 10:22:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 2.305,0000.
Habilitação de fornecedor	30/09/2022 10:22:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FRANCESCON - PRESENTES LTDA - CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Brinquedo em geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.503.931/0001-02	FRANCESCON - PRESENTES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.025,3200	R\$ 1.025,3200	28/09/2022 16:16:56
Marca: ADEMAQ Fabricante: ADEMAQ							

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELLE Leticia Dietrich
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACD9-EF1B-B568-1A5F

Modelo / Versão: PROFISSIONAL BIVOLT AUTOMATICO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA, Capacidade: 120 a 180 Unidade/Hora, Tensão: BIVOLT AUTOMÁTICO Frequência 50/60 Hz, Potência Máxima: 1200W, Consumo Médio 0,9 kW/Hora, Dimensão aproximadas: Altura 390mm, Largura 430mm e Profundidade 430mm, Peso Líquido: 8,5 Kg Peso Bruto: 9,5 Kg, 3 meses de garantia, itens inclusos: 25x Palito de Pinho de 40cm, 25x Saquinhos 15x45cm, 25x Amarrilhos (Araminho), 1x Funil em PP nº15 (Saquinhos 15x45), 1x Fusível reserva, 2x Escovas So- bressalentes, 1x Manual e certificado de Garantia.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.025,3200	00.503.931/0001-02	30/09/2022 09:00:03:740
R\$ 1.025,3000	00.503.931/0001-02	30/09/2022 09:18:06:010
R\$ 1.015,0000	00.503.931/0001-02	30/09/2022 09:20:43:277

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	30/09/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/09/2022 09:20:05	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/09/2022 09:20:05	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 1.025,3000.
Encerramento	30/09/2022 09:25:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/09/2022 09:25:06	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/09/2022 09:56:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/09/2022 10:03:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02.
Aceite de proposta	30/09/2022 10:22:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 1.015,0000.
Habilitação de fornecedor	30/09/2022 10:22:22	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FRANCESCON - PRESENTES LTDA - CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	30/09/2022 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2022 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2022 09:00:06	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2022 09:00:07	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2022 09:00:08	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2022 09:00:09	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2022 09:15:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 2.306,6400 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:59 do dia 30/09/2022.
Sistema	30/09/2022 09:20:05	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.025,3000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:05 do dia 30/09/2022.
Sistema	30/09/2022 09:21:00	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2.305,0000.
Sistema	30/09/2022 09:21:00	O item 3 está encerrado.
Sistema	30/09/2022 09:22:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.304,5000 e R\$ 2.306,6400 poderá enviar um lance único e fechado até às

09:27:22 do dia 30/09/2022.

Sistema	30/09/2022 09:23:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 9.209,0000 e R\$ 9.214,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:56 do dia 30/09/2022.
Sistema	30/09/2022 09:25:06	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.015,0000.
Sistema	30/09/2022 09:25:06	O item 4 está encerrado.
Sistema	30/09/2022 09:27:23	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2.199,1300 e R\$ 2.300,0000.
Sistema	30/09/2022 09:27:23	O item 2 está encerrado.
Sistema	30/09/2022 09:28:57	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 9.200,0000 e R\$ 8.966,1300.
Sistema	30/09/2022 09:28:57	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/09/2022 09:29:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	30/09/2022 09:30:54	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação em nosso certame
Pregoeiro	30/09/2022 09:33:58	Nos itens 1 e 2 sera aplicado o beneficio local, conforme Decreto 296/2022. 8.1.2- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Pregoeiro	30/09/2022 09:35:25	Para FRANCESCON - PRESENTES LTDA - Senhor licitante, tem interesse em conceder um desconto maior da proposta ofertada nos itens 1 e 2? 10 minutos para resposta
00.503.931/0001-02	30/09/2022 09:39:03	bom dia senhor pregoeiro conseguimos sim item 1 R\$8.965,00 e item 2 R\$2.250,00
Pregoeiro	30/09/2022 09:45:07	Para FRANCESCON - PRESENTES LTDA - Nos itens 3 e 4, qual seu desconto final?
00.503.931/0001-02	30/09/2022 09:47:20	nesses itens infelizmente estou no limite, não consigo pregoeiro
Pregoeiro	30/09/2022 09:48:56	Para FRANCESCON - PRESENTES LTDA - Item 2 o valor deve ser menor que a melhor proposta que é de R\$ 2.199,00
00.503.931/0001-02	30/09/2022 09:50:03	um momento
00.503.931/0001-02	30/09/2022 09:51:14	Consigo 2.195,00
Pregoeiro	30/09/2022 09:55:22	Para FRANCESCON - PRESENTES LTDA - obrigado pela atenção
Sistema	30/09/2022 09:55:38	Senhor fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	30/09/2022 09:55:48	Senhor fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	30/09/2022 09:55:55	Senhor fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	30/09/2022 09:56:03	Senhor fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	30/09/2022 10:02:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	30/09/2022 10:03:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	30/09/2022 10:03:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	30/09/2022 10:03:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	30/09/2022 10:22:28	Srs. Fornecedoros, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/09/2022 10:22:50	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/09/2022 às 10:50:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora
Alteração equipe	30/09/2022

Observações

	08:47:08	
Abertura da sessão pública	30/09/2022 09:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	30/09/2022 09:29:03	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/09/2022 10:22:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/09/2022 10:22:50	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/09/2022 às 10:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:35 horas do dia 30 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00108/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

00.503.931/0001-02 - FRANCESCON - PRESENTES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Brinquedo inflável</u>	Unidade	1	R\$ 9.214,0000	R\$ 8.965,0000	R\$ 8.965,0000

Marca: TOP PREMIU

Fabricante: TOP PREMIUM

Modelo / Versão: TOP PREMIUM INFLÁVEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tobogã multicolorido com escada, confeccionado em lona vinílica KP1000, Peso aproximado suportado: 250kg, Peso total do produto (aproximado): 90 kg, Dimensões do produto (CxLxA) aproximado: 5m x 3m x 4,20m, Dimensões da embalagem (CxLxA) aproximado: 0,80m x 0,80m x 1m, Altura da parede inflável aproximado: 70cm, Queda do escorregador aproximado: 3,20m. Itens inclusos (1 Brinquedo inflável, 1 Motor para inflar (Soprador), 1 Saco para transporte, 1 Escada e lona para escorregar, 1 Manual, Garantia mínima de 03 meses contra defeito de fabricação, 110 volts.

2	<u>Cama elástica</u>	Unidade	1	R\$ 2.979,0700	R\$ 2.195,0000	R\$ 2.195,0000
---	----------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: TRAMPOLIM BRINQUEDOS

Fabricante: TRAMPOLIM BRINQUEDOS

Modelo / Versão: CAMA ELÁSTICA 4,27 MT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos de Aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado Suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo Colorido e Ponteiros, Rede de proteção Especial, Protetor de molas colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço Galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Garantia 6 meses contra defeitos de fabricação.

3	<u>Brinquedo em geral</u>	Unidade	1	R\$ 2.306,6400	R\$ 2.305,0000	R\$ 2.305,0000
---	---------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: PIPOCAR

Fabricante: PIPOCAR

Modelo / Versão: CARRINHO PARA ALGODÃO DOCE COM TOLDO 42111

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carrinho Algodão Doce, Gabinete em chapa galvanizada e com pintura a pó, mesa superior em aço inoxidável, chassi reforçado em tubo metálico de 25x25mm, rodas pneumáticas 325x8 com rolamento, gabinete interno para utensílios, vidro nas laterais removível e temperado, abertura na mesa com dimensão de 50cm de diâmetro, medidas: altura até o toldo 2,00m, largura 55cm, comprimento 70cm, peso 45kg, garantia 3 meses, item incluso 1 toldo desmontável 1.00 x 1,40m.

4	<u>Brinquedo em geral</u>	Unidade	1	R\$ 1.025,3200	R\$ 1.015,0000	R\$ 1.015,0000
---	---------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: ADEMAQ

Fabricante: ADEMAQ

Modelo / Versão: PROFISSIONAL BIVOLT AUTOMATICO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA, Capacidade: 120 a 180 Unidade/Hora, Tensão: BIVOLT AUTOMÁTICO Frequência 50/60 Hz, Potência Máxima: 1200W, Consumo Médio 0,9 kW/Hora, Dimensão aproximada: Altura 390mm, Largura 430mm e Profundidade 430mm, Peso Líquido: 8,5 Kg Peso Bruto: 9,5 Kg, 3 meses de garantia, itens inclusos: 25x Palito de Pinho de 40cm, 25x Saquinhos 15x45cm, 25x Amarelinhos (Araminho), 1x Funil em PP nº15 (Saquinhos 15x45), 1x Fusível reserva, 2x Escovas Sobressalentes, 1x Manual e certificado de Garantia.

Total do Fornecedor: R\$ 14.480,0000

Valor Global da Ata: R\$ 14.480,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

 Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELLE DIETRICH
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACD9-EF1B-B568-1A5F e informe o código ACD9-EF1B-B568-1A5F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACD9-EF1B-B568-1A5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 30/09/2022 16:57:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 05/10/2022 08:08:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ACD9-EF1B-B568-1A5F>

Memorando 15- 4.778/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/09/2022 às 16:25:16

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Aquisição de materiais com recursos do FIA

Adjudicação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 108/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 108/2022**, de 16 de setembro de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	8.965,00	FRANCESCON PRESENTES LTDA.
2	2.195,00	FRANCESCON PRESENTES LTDA.
3	2.305,00	FRANCESCON PRESENTES LTDA.
4	1.015,00	FRANCESCON PRESENTES LTDA.

CHOPINZINHO, PR., 30 de setembro de 2022

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72CA-7684-4402-2449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 30/09/2022 16:57:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72CA-7684-4402-2449>

Memorando 16- 4.778/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/09/2022 às 16:25:54

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Aquisição de materiais com recursos do FIA

Homologação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 108/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 108/2022, de 16/09/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	14.480,00

VALOR TOTAL R\$	14.480,00
------------------------	------------------

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de setembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B594-53F1-B933-77F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/09/2022 16:29:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B594-53F1-B933-77F5>

Memorando 17- 4.778/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/10/2022 às 14:18:42

Segue em anexo o Extrato do Contrato 426-2022.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_PE_108_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 108/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social – 08.03.082430005.6.002.3.3.90.30 (2172, 2173) F: 000, 880. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 426/2022. Contratada: Francescon Presentes Ltda. Valor Total: R\$ 14.480,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 18- 4.778/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/10/2022 às 14:20:19

Segue em anexo o Contrato 426-2022 para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_426_2022_Francescon.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gislaine Tania Galeazzi	05/10/2022 14:56:03	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	05/10/2022 15:19:36	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Edson Luiz Cenci	05/10/2022 15:20:59	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edina Accorsi	06/10/2022 08:42:23	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CF33-08B6-454A-6C81**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 426/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **Francescon Presentes Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.503.931/0001-02, com sede na estabelecida na Avenida XV de Novembro, 4210, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Fone (46) 3242-1814, E-mail comprasmmgrupovolfran@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, Neste ato representada pelo Senhor **Volmei Francescon**, Inscrição no CPF sob nº 076.798.609-12, Portador do RG nº 5.142.746-7, Representante Legal; estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 108/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	Un.R\$	Total – R\$
1	1	Un	Tobogã multicolorido com escada, confeccionado em lona vinílica KP1000, Peso aproximado suportado: 250kg, Peso total do produto (aproximado): 90 kg, Dimensões do produto (CxLxA) aproximado: 5m x 3m x 4,20m, Dimensões da embalagem (CxLxA) aproximado: 0,80m x 0,80m x 1m, Altura da parede inflável aproximado: 70cm, Queda do escorregador aproximado: 3,20m. Itens inclusos (1 Brinquedo inflável, 1 Motor para inflar (Soprador), 1 Saco para transporte, 1 Escada e lona para escorregar, 1 Manual, Garantia mínima de 03 meses contra defeito de fabricação, 110 volts.	Top Premium	8.965,00	8.965,00
2	1	Un	Cama Elástica com 4,27m de diâme-			

Assinado por 4 pessoas: GISLAINE TANIA GALEAZZI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, EDSON LUIZ CENCI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF33-08B6-454A-6C81>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			tro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos de Aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado Suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo Colorido e Ponteiros, Rede de proteção Especial, Protetor de molas colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço Galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Garantia 6 meses contra defeitos de fabricação.	TRAMPOLIM BRINQUE-DOS	2.195,00	2.195,00
3	1	Un	Carrinho Algodão Doce, Gabinete em chapa galvanizada e com pintura a pó, mesa superior em aço inoxidável, chassi reforçado em tubo metálico de 25x25mm, rodas pneumáticas 325x8 com rolamento, gabinete interno para utensílios, vidro nas laterais removível e temperado, abertura na mesa com dimensão de 50cm de diâmetro, medidas: altura até o toldo 2,00m, largura 55cm, comprimento 70cm, peso 45kg, garantia 3 meses, item incluso 1 toldo desmontável 1.00 x 1,40m	Pipocar	2.305,00	2.305,00
4	1	Un	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA, Capacidade: 120 a 180 Unidade/Hora, Tensão: BIVOLT AUTOMÁTICO Frequência 50/60 Hz, Potência Máxima: 1200W, Consumo Médio 0,9 kW/Hora, Dimensão aproximadas: Altura 390mm, Largura 430mm e Profundidade 430mm, Peso Líquido: 8,5 Kg Peso Bruto: 9,5 Kg, 3 meses de garantia, itens inclusos: 25x Palito de Pinho de 40cm, 25x Saquinhos 15x45cm, 25x Amarelinhos (Araminho), 1x Funil em PP nº15 (Saquinhos 15x45), 1x Fusível	Ademaq	1.015,00	1.015,00

Assinado por 4 pessoas: GISLAINE TANIA GALEAZZI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, EDSON LUIZ CENCI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF33-08B6-454A-6C81> e informe o código CF33-08B6-454A-6C81



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			reserva, 2x Escovas Sobressalentes, 1x Manual e certificado de Garantia.			
			Total - R\$			14.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHO-PINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$14.480,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social – 08.03.082430005.6.002.3.3.90.30 (2172, 2173) F: 000, 880.

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

5.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.4 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

6.1.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2 - Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

6.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

6.2.2 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sem-pre que solicitado.

6.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;

6.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

6.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

6.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

6.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

7.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretário de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Senhora Gislaíne Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme previsto nas cláusulas de rescisão e penalidades deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observando o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 05 de outubro de 2022.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Francescon Presentes Ltda – Contratada
Volmei Francescon – Representante Legal

Senhora Edina Accorsi
Secretário de Assistência Social, Mulher e Família
Gestor

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Secretário de Assistência Social, Mulher e Família
Fiscal

Gislaine Tania Galeazzi
Secretário de Assistência Social, Mulher e Família
Fiscal Substituta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TESTEMUNHAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF33-08B6-454A-6C81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 05/10/2022 14:56:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 05/10/2022 15:19:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/10/2022 15:20:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 06/10/2022 08:42:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF33-08B6-454A-6C81>

Memorando 19- 4.778/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/10/2022 às 11:35:53

Segue em anexo as publicações da Homologação e Extrato do Contrato.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_AMP.pdf

Extrato_de_Contrato_DIOEMS.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Homologacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 108-2022

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 108/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social – 08.03.082430005.6.002.3.3.90.30 (2172, 2173) F: 000, 880. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 426/2022. Contratada: Francescon Presentes Ltda. Valor Total: R\$ 14.480,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:41BB0867

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2022. Edição 2620

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 108/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSÃO E FESTAS DESTINADO AO PROJETO DO PROGRAMA AMIGOS DA CRIANÇA – PAC EXECUTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV CONFORME PROJETO APROVADO PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 – centro. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social – 08.03.082430005.6.002.3.3.90.30 (2172, 2173) F: 000, 880. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 426/2022. Contratada: Francescon Presentes Ltda. Valor Total: R\$ 14.480,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod399335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 108-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 108/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 108/2022, de 16/09/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	14.480,00
VALOR TOTAL R\$	14.480,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de setembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:D5955590

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2022. Edição 2620

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 108/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 108/2022, de 16/09/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FRANCON PRESENTES LTDA.	14.480,00
VALOR TOTAL R\$	14.480,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de setembro de 2022. EDSON LUIZ CENCI - PREFEITO

Cod399336